

Requerido. Requerido a Senhor de J. J. de Almeida
da Acta do dia oito do corrente, sendo sabido
to Requerido que declararam nesta e outras
anteriores, que nasno Officio de cinco dias em
que foi multado dava por motivo da sua fal
ta deunca constante do seu Officio, mas em causa
com a declaracão as Actas. Propos a Senhor e Batta o
seguinte: Senhor Presidente Proposho que a lenda
da decida se ordenar duas ser multado por cada
decaõ que faltar ou por cada dia, e em caso de
to a diu não declarar se que deve ser proccada se
cao para ser hum caso de dicio que não se tomar
benignamente. Batta: Quando a Senhor Presi
dente a Batacao, foi vencido por cada que a fal
ta devia ser contada por dia. Recibuo hum of
ficio do Capitam e Antonio Pereira Leite pedindo e
cuncao de director da casa de caridade, Debita
raua Camara que se officia a este para com
parar, e qual comparendo fer a camara
que Joao e Antonio de Souza Pinto tinha hum
casa muito propria para a dita Casa de Cari
dade e que não melhor comprarem esta de que
edificar hum para cuja compra offerem
gratuetos quatro cento mil reis. O que a camara
acertou e se encarregou para tratar como pro
prio, e dar hum conta na primeira que
viera. Comparendo a Procurador e proutan suas
contas, e se a esclarecimento exigido, pela Comissao
de proutos Alfires Thomaz, que Recibuo rim de prout
de ter de se conta a esta Camara. e proutos de bbi
quel Rafael exerceu em varias partes, de mais
mo para pagamento ao Conselho, que talvez prout
na quantia de quinhentos mil duzentos quanto a
Bento Joze de L. declarou elle Procurador que esta
quantia nasceu namão do Fiscal e lenda para
o Cefro a quantia de quatro de rasis mil trezentas e
de rasis deis saldo a favor da Camara. e a mais fi
ca a camara inturada. Recibuo hum officio
de Joao Baptista Viura Guimaraes dando parte
que se prouta a camara de arua branco grande
do Senhor Presidente a Batacao, foi vencido que o
secretario fixou carga na forma do Prorocimento
contra este parecer, foram de Voto, a Senhor Pre
sidente e Batta, e Barreto de Votacao de alguns de
bater vencido, que o secretario fixou carga na for
ma do Prorocimento, e que se se prouta a a o
espinistro tambem esta negligencia, foram de
Voto, contrario a Senhor Presidente Barreto

cessa pu
ma par
Corre de Com
gesta de 400
com a compra
da Casa de Com

Barreto e baia, e em querao quera mentes
nafficiare as ministros e que nao repures
em impratica as Pravidimentos sem concertar as
ministros. Mas heem Reguimentos de Conselho
Buono Triero e tomam a Pravidencia a sinhan
ebatta parrear por suspeito a Senhor Presidente
O qual teve igual destino que de Thom Baptista
tridiparati nam ter lugar e Reguimento. E qm
tant a fiscal a Reguimentacao das moradoris da da
vanyu coma a parte de Dama Francisca, quando
o Senhor Presidente a letacao Julgarao nao ter
lugar e Reguimento Contra a Leto de Senhor Guina
qms que hi a seguinte e no despacho que se deu no
Reguimento das moradoris de Lavapuz hramu
Votto que repenha impratica e antigo querenta
chumbadeg das camaras visto que a duplicada
Recorra a apresentar os titulos de terreno inquietas
em estado de utilidade publica heendo Beneficio de
ebais de mil e seis centas e trinta e hui maraens:
e o Senhor Presidente deu tambem ordem na forma
seguinte: e das tendo esta Camara grada licenten
gloro segundo a Leto da duplicada de dypare
em qm assignados exigam os titulos per ran
to quem e dypate. E se hi parrao nao ter lugar
digo. por nao julgar de necessidade publica.
Para a Senhor Guimaraens a seguinte: e o
nhar Presidente em cargo de dypare por
mias frandas a Cabraria das Subscriptores pa
ra abento da Paraiiba Reguimento que a dypate
avista de tal das mias nos que entruem huma
lista de quem se adarem em abento, e outro sinhu
se fara mencam de ten entrado no Arquivo en
trugem proximo as Diarios das camaras de gila
tudo sendo das dypate os numeros quarenta e
deiz e das de puladas os numeros cinquenta e
Indico que tendo de melhorar a ladidada da
delato de Paraiiba por promea que fiz em bene
ficio publico se fa mencario nas utrimadades
berta algum augmento de cabraria qm digem
a et qm nam formam deccavans camatima
castido de vido pravidencia qm a dypate
quidam de Camargo nam acamulim lades
amenna da dypate de vido em dypate extraordi
nario de dypate de dypate de mil e seis centas
trinta e hui maraens; e se fai approvedo quan
to qm primeiro eao segundo e mandam rate
fazer, e quanto a dypate fai dypate de
mias das Obras publicas. Mas heem Regu
vimento de Francisco de Silva Barbosa e
leto hum terreno e qual ficam a dypate per
ra dypate de dypate e dypate de dypate

Leão do dia 9 de Julho de 1830

Provincia do Senhor e Matta - Junta adição intando
presente cinco Senhores Vereadores, foi lida e approvada
da a Acta da anterior Junta. Recibendo deis Officiaes do
Juiz de Paz desta freguesia em Representação da Junta
Camara de cujos continhos ficou a Camara intencida.
Entrando habido em do dia 2 de Julho de 1830 em Car
regada do exame dos Livros de Registos da Camara
devidos seguintes. e Examinao em Carregada de a
minha os Livros dos Registos da Camara de a
quinta - Primeiro que adantou Registada as
Partarias dos Abençurados e Secretario de Estado no
mesmo Livro em que se acham todas as Officias e re
pensas desta Camara, as de mais e Ju tharidades
Julga a mesma Camara não ser proprio existir
aditas Partarias no mesmo Livro; mas, antes
verão ser Registadas nos Livros das Luis - Segun
do que na mesma Revista não encontram de
queto algum das urancas dos Juizes Ordinarios
e de Offaom muito principal mente as que tem
sido e presentadas a esta Camara, e por ellado
Passa aos Officiaes Juizes mandando as Regis
tar na Camara parmisada da diij Passa da Camara
e municipal da Villa de Branda no dia de Julho
de mil e octo cento e trinta - Conto de Juiz do Ma
ia e Antonio Joaquim de Souza Camara Par
tito. Deu se a prova de em ar não a adicente
nis que de hore em diante Registarem as Partari
as ao Governo nos Livros de Registos de Luis quan
to a segunda parte da mesma parmisada de Souza
deu de Secretario que havia Registado as uran
cas nos Livros de Registos de Ordinarios, e de
ordinado que as Registarem nas mesmas no
Livros computante desta Camara que se ara
pubricado. e Camara de Souza da Camara
de Procurador e Secretario dos Juizes desta Villa
interme de a parecer seguinte. e Examinao
das Partas examinando a mesma e presentada
a Procurador actual desta Camara achou mu
to diminuta a quantia parmisada de mil
e setto mil e seiscentos e setenta e seis julgando no
mesmo tempo a presente Camara de Souza de
valar e in a de miciois as e farragada de
culpas cam quo portendi capian a sua re
glegencia portanto vota a Camara a mesma
Camara de Souza de a presentada e Partaria que
de Secretario dos Juizes desta Villa de Souza de

curato de Sam Recente Terren su Deparrem
 Primiero qui inguanto atical de Villa de
 cie ptadas as bicas do termo de plicando Turgu
 abem deste abuniciis Cometas th humã de
 cas nominal ditodis as pessoas, que tem cum
 el Caran enegacio nas cas Reguicias Distritos
 Segundo de Acha unjuto que provariamen
 th utajam as buracos de Tente de Rio Parah
 para evitar as percepicias, que ora a ma ca
 menas as corrimosos publicas de dretista Ca
 mara ja em vestes amandan fazerem outros co
 nros Inajias - Terceiro que nao julga a propo
 rito a fature de Landu para na frente da Cadia
 em Torem do recim carrento que esta Camara
 mandau fazer no ferramento de La hado na
 parides didentos. e qmava tamment que se
 tapem as buracos, nas Lamber fites, bem cam
 thucan Caian tade a frente tanto da Cadia
 camoda Cara da Camara - Quarto finalmente
 que se humende qdada as bicas a buggira
 thurancia das Parturas, parquanto se basten
 ty publicos atatal a bendano das mesmas mo
 tivada pela negligencia das ditos bicas fa
 zende he qd thurim, de utaju de haram
 diante havendo omissoas feras de pparacio
 na conformidade da Ley. equi thuridre
 adia ungu ab amara de camara adiao
 a dca de Outubro, unquanto as bical de do
 Recente Terren ha Camara de parrem que
 panta Camara deu as Presidencias na que
 disputa a fclaciam, equi sobre a Comitia
 de parrem ab amara mandau quanto an
 ter par em execucao o paragrafo segun
 do do artigo de unta Ley de Ley de primi
 r de Outubro de mil e cento e ota, e unta
 to. Sa da Camara e abuniciis de Villa de
 quidi ungu de thuridre mil e cento e unta
 unta de unta de unta de unta de unta de unta
 ja unta de unta de unta de unta de unta de unta
 ab unta de unta de unta de unta de unta de unta
 figa Camara as Procurador de unta de unta
 thuridre aqua grande negligencia erande
 nan ad dretario que Camara de unta de unta
 cas as de unta de unta de unta de unta de unta
 un. Unja a unta de unta de unta de unta de unta
 unta de unta de unta de unta de unta de unta
 Camara juto de unta de unta de unta de unta de unta
 qual unta de unta de unta de unta de unta de unta
 Imperial Unja de unta de unta de unta de unta de unta
 unta de unta de unta de unta de unta de unta de unta
 Camara unta de unta de unta de unta de unta de unta
 unta unta de unta de unta de unta de unta de unta
 unta de unta de unta de unta de unta de unta de unta
 unta de unta de unta de unta de unta de unta de unta

cabran Emiteo nun vato pro pendo p...
 ramente se havera quem con carra cam...
 quella di gures indis p...
 de p... da fabrica = Enfeim do lugar...
 de hara imbiante an...
 rias cam...
 brica, v...
 Dimiteo de Cabran...
 pro resta Camara a firmar...
 corra cam...
 brigu...
 tas para a fabrica...
 p...
 de p...
 lida de...
 de...
 esta para...
 ann...
 ja...
 can...
 nam...
 Moia, Can...
 por...
 que a...
 lo...
 res...
 cun...
 Barreto - Dames...
 Guimaraes...
 res...
 Moia...
 cant...
 cis;...
 cam...
 in...
 suas...
 quinto...
 Barreto...
 un...
 un...
 h...
 un...
 ma...
 trato...
 as...
 entreg...
 e...
 ab...
 ur...
 ut...
 g...
 Pintura...
 m...
 sca...

Quantum ad Sybar. Prudentia sicam

Tabaco de ...
Bento d. Ag. Maio
Silveiro Leary Lucindo
João de ...

Em dia quatro de Outubro de corrente anno de ...
destinado para as ditas Ordinarias Compração qua
tro Senhores Viradores Barreto - Matta - ...
Lucindo faltando por participacão de molestia as ditas
Senhores de ...
Presidente não abriu a Sessão por falta de numero
Completo e ordenou a Secretaria a ...
diatar em tempo competente

Tabaco de ...
Bento d. Ag. Maio
Silveiro Leary Lucindo

Sessão de dia 15 de Fev. de 1830

Proxi. da d. Senhor Guimaraens e Motta a Sessão ...
quanto cinco Senhores Viradores foi ...
sentes as Senhores Matta e Fray, e participacão de ...
tustia a Sybar Eubar que não foi julgado atendi
vel por todos, e deliberacão que fazi ...
do a Secretario barga, e a Senhor Barreto partici
pou naixar em humna e ...
porisso nam comparacão que foi julgada inaten
dibil, e que fazi igualmente multado ...
Carga de ...
a d. Senhor Libaa na parte de ...
diga ...
Senhor de ...
a ...
de ...
no para ...
de ...
gracia ...
e hum ...
incomparabilidade pela ...

di Vinãdoro, Apresentou a Sociedade de suas Can-
tas e a quem foram submetidas a Caminha. Recor-
rebu officio do Senhor Barreto em qua parte
cipava suas comparecerem, em que a primeira
numero completo, e foi deliberado que a officio
que parte comparecerem por aver necessidade
de numero completo. E sendo dada a hora
do dia do Senhor Presidente para o Lordim do
dia parecesse de Caminha e para a dicio

Joaquim Per. d. Tobias
Ant. Joaz d. Arila Comp.
João Soares Dias Jun.
Bento d. Aguiar e Maria
Silvio Soares Sousa

Sua dedia 5 de Abrº 1830.

Proceda do Sr. Enobar e Volta a dicio estando proem-
te Cines de Vinãdoro, foi dada a praxada a
dicio de d'intergenti. Entrando na dicio e d'
proemta a Caminha de Examinar de d'latarias das
Fiscas a parecer seguinte: A Caminha em Carro
gaba de Examinar de d'latarias, das Fiscas desta
dicio e Volta a seguinte quanto ao Fiscal desta
dicio Enobar Cabro a dicio d'latarias sobre a dicio
cam da Partura a dicio parecer no Juizo de Par-
tando d'intergenti d'intergenti, e d'intergenti e d'intergenti
cam d'intergenti d'intergenti, e d'intergenti e d'intergenti
vestidos e d'intergenti nada temha que d'intergenti
a Caminha que se quer da dicio de cam d'intergenti
exacto das suas Parturas e d'intergenti. Tambem
proemta a Caminha que se quer da dicio de cam d'intergenti
proemta a Caminha que se quer da dicio de cam d'intergenti
e d'intergenti, quando a dicio de cam d'intergenti
fazir d'intergenti, muito principalmente sendo
dicio de cam d'intergenti, e d'intergenti e d'intergenti
to d'intergenti e cam d'intergenti e cam d'intergenti
rigivel. Quanto ao d'intergenti e d'intergenti
obra de publica utilidade e cam d'intergenti e cam d'intergenti
dicio de cam d'intergenti e cam d'intergenti e cam d'intergenti
satisfatoria a d'intergenti e cam d'intergenti e cam d'intergenti
to d'intergenti e cam d'intergenti e cam d'intergenti e cam d'intergenti
recomendica proemta a Caminha que se quer da dicio de cam d'intergenti
dicio de cam d'intergenti e cam d'intergenti e cam d'intergenti e cam d'intergenti
que parte a dicio de cam d'intergenti e cam d'intergenti e cam d'intergenti e cam d'intergenti
damentos d'intergenti e cam d'intergenti e cam d'intergenti e cam d'intergenti
d'intergenti e cam d'intergenti e cam d'intergenti e cam d'intergenti e cam d'intergenti

Lição extraordi. de 24 de Junho de 1833

Provisão do Sr. Escrivão e Junta de seus intendants pro-
ximos todos, Siphario, Venâncio, foi lida e aprovada
da a cota da antecedente. Logo se fez o seguinte
mento de Francisco da Silva Barbosa pedindo
do sub-pagador atropado que tinha para alvará
humas Capas nesta Villa. Omitido os fins
para Informar de Joubertura Dute para
do humas chistacão para exportar as res, ge-
nera pelo Registo da Sarginhá em Carregun-
cis desta fclia inuito do tributo que pagam
a guarda de São Paulo-Vincennes que se passa
de Santa a Voto de Siphario Presidente e Hain
Quimaramas. Da Portaria da Camara pro-
vendo a sua humas, ficou adiado. Recibido
se humas Officio de facultativo e dutano pro-
vendo de Siphario officio da Camara intimada
Recibido humas Officio do Fiscal desta Villa
acompanhando carta Corrente de sua e de
militancia Omitido as Camaras de Car-
ta e Officio. Recibido humas Officio de Ma-
nael Radriano de Siphario e de Siphario de
intirino Omitido atropado de Siphario
cam e humas foi remado a Siphario de actu-
al sendo cardado inuito met res que pagam
de prompto. e Camara deliberou que se fizesse
aguarda Siphario de Siphario cam que repres-
tan de quella Camara que se foi encorre-
gada. Recibido humas Officio do Siphario
da Siphario inuito Siphario, a quem a Camara ficou
intimada. Recibido humas Officio do Siphario
de do Fiscal da Barra e Banca. Omitido
varias Cartas e papis que se foi Omitido
tido a Camara de Banca. Recibido humas Offi-
cio do Siphario do Fiscal da Cascaes. Omitido
tida a Camara, camputante. Recibido humas
dito do Fiscal de Siphario de Siphario, Omitido
tido a Camara Camputante. Recibido humas
humas ditto do ex Siphario da Siphario
ficou a Camara intimada. Recibido humas
ditto do Siphario intirino de Siphario, Omitido
da de intirino em Siphario a quem se dirigio
esta Camara em ditto de Siphario. passado em
officio e ficou a Siphario intimada. Ordem
dada. Entrando em discussão e adiamento
da proposta de Siphario e Siphario, e quan-
to ao artigo Siphario, ja se deo de antem ficou
providenciado e camputante de Siphario. Em
votegar dos Curas darim as hitas, e se ind por

Local do dia 13 de Junho 1835

Esc. 1111

Presidencia do Senhor Escobar e Hortuado
tanto, presentes os Senhores Vice-reis e
aprovada a dita antecedente com emenda de
Senhor Escobar - Lido em lugar da palavra concen-
dario - Lido a palavra - Requeiro o Senhor Presi-
do e seguinte -

Requeiro que visto a deliberacao que
tomou a Camara contra o meu voto a
sua da demissao dos Juizes que de la se
ta quas para a demittida e que se ha offi-
ciario de Camara de Juizes - Requeiro a
prova de quem a deu Officiao a Juiz da
hora Carreira e Antonio Joze de Barros offi-
cio de cada um dos Juizes de Camara para se
terem devidos a termo em Districtos e que de
metem a esta Camara o meu titulo e mais pa-
péis tendentes a se fazer emprezas. Recibun-
do hum Officio do Sr. e Marianno Joze da
hora em que participa a sua virtude para
se camara de Juizes para se fazer emprezas
a camara de Juizes para se fazer emprezas
para a apresentar Certidam que documenta
seu cargo - Recibun hum Officio do Sr. e
ta Villa a Camara de Camara Cantaria de
nhoro a Licadada pelo mesmo a quaes Jo-
se de Camara de Camara de Camara de
Cantaria e Officiao. Camara de Camara de
Officio e Manoel Rodriguez Pereira offi-
toman para a prestação do juramento de con-
tando e se mandam dar o meu titulo na
margem da sua. Recibun hum Officio de
in Artenciente a esta Camara de Camara de

alimento Domingo Rodriguez Vianna Peri-
vao do Juiz de Camara de Camara de Camara de
tambem para a prestação do juramento de con-
nu e se mandam dar o meu titulo. - Indi-
cava a Camara de Camara de Camara de

hum Officio de Camara de Camara de Camara de
da Camara de Camara de Camara de Camara de
vao de Camara de Camara de Camara de Camara de
de Camara de Camara de Camara de Camara de
estistas de Camara de Camara de Camara de
na se referir hu Officio de Camara de Camara de
tudo ao Sr. Procurador Joze de Camara de

intelligencia e bairra = Que foi a provado = e des-
ta da Ley de 15 de Nov. de 1830 art. 4.º resolve a
Camara Officiar ao Capitam e Antano e bairra
des do e maral para sua sação proxima futu-
ra e bairra para de Quix de Ley do Curato
de Sim de bairra de bairra e bairra como e
mediato im Vato, im fano do que esta um
vindo não um de e bairra = e bairra ma-
forma as bairra fano bairra da bairra
na um bairra = bairra bairra e bairra
abitura das bairra futu as bairra uma
e bairra = bairra bairra = bairra bairra
fita.

Prapo a bairra bairra que a bairra foi
la as bairra e bairra e bairra e bairra
ta da bairra bairra bairra bairra bairra
foi a bairra e bairra bairra bairra bairra
a bairra bairra bairra = e bairra bairra bairra
e bairra a bairra bairra bairra bairra

Sinhom quanto
um bairra de mil e cento e vinte e nove e bairra
mara bairra bairra bairra bairra bairra
do, não foi bairra bairra que bairra e bairra
de bairra, e que bairra bairra bairra bairra bairra
ter hu plano bairra bairra de sua bairra bairra
e bairra bairra do que, as suas bairra bairra, nas
Camara bairra bairra asas e bairra bairra bairra
mo bairra bairra como Ley que bairra e bairra
bairra as bairra bairra durante as suas bairra
tulas, ficam bairra bairra e bairra bairra bairra
bairra bairra bairra bairra bairra. e bairra bairra
bairra bairra bairra bairra, que bairra bairra e bairra
desta bairra bairra bairra bairra bairra bairra
a bairra. bairra que bairra bairra bairra bairra
nas um bairra bairra, em bairra bairra de bairra
Coração que bairra bairra bairra bairra bairra
muito bairra!!!! bairra bairra bairra bairra
bairra bairra de bairra bairra bairra bairra
de bairra, de bairra, as bairra bairra bairra
de bairra bairra bairra bairra bairra bairra
go. Das bairra que bairra bairra bairra bairra
de bairra bairra, mas de bairra bairra em bairra
te bairra bairra bairra bairra bairra bairra
Craco, que bairra bairra bairra bairra bairra
e bairra bairra bairra bairra bairra bairra
bairra, e bairra bairra bairra, e bairra bairra bairra

Anterior por bairra, bairra bairra
etc. e bairra bairra bairra

anuancia minto de e Aniquis, fultardict
 unta h. m. p. m. l. u. i. d. s. p. u. m. a. l. u. t. i. ~~Cuba~~
 ma, um digno ca habi a ceptar uenta
 Camara não lançar mas da lei; a lei de honra
 so p. a. i. q. u. e. n. a. d. i. c. i. o. q. u. i. a. r. e. l. l. a. t. i. o. n. e. s. i. d. e. a. n. a. s. s. e.
 d. i. c. t. o. m. t. e. r. a. a. l. l. a. u. r. a. q. u. e. t. i. n. g. a. f. u. i. t. e. p. o. r.
 q. u. e. n. a. o. d. i. c. i. o. n. o. n. a. p. r. e. s. e. n. t. e. C. a. r. o. J. e. r. o. n. i. s.
 m. e. q. u. e. e. s. c. r. i. t. o. d. i. x. e. r. e. p. o. r. f. a. r. c. a. o. h. a. d. e. u. n.
 d. i. g. n. o. q. u. a. l. f. a. i. a. C. a. u. r. a. p. a. r. q. u. e. d. e. t. a. C. a. m.
 r. a. f. e. r. h. e. m. a. d. a. t. u. n. a. p. a. r. t. i. c. u. l. o. q. u. e. r. e. s. p. e. i. t. o. d. a.
 r. a. C. o. m. p. r. o. p. r. i. a. d. e. s. a. g. f. a. i. p. e. l. o. m. a. t. e. r. i. o. d. e.
 q. u. e. a. c. a. b. e. d. d. i. x. e. r. e. f. a. i. u. n. a. d. i. c. i. o. E. t. a. n. t. o.
 p. r. o. v. i. d. a. q. u. e. o. a. c. t. u. a. l. S. e. c. r. e. t. a. r. i. o. j. a. p. o. r. e. l. l. a.
 t. e. m. i. d. e. m. u. l. t. a. d. o. d. e. u. a. q. u. e. t. r. e. s. v. e. z. a. g. o. r. a.
 d. e. q. u. e. d. e. t. a. f. a. v. o. r. e. s. e. t. i. g. n. e. n. c. i. a. d. o. a. r. t. i. g. o. n.
 t. e. n. t. a. e. n. a. d. o. d. e. q. u. i. n. t. o. d. e. d. e. i. j. d. o. 5.º d. e. C. e. r.
 d. e. 1823 p. e. l. l. a. e. p. u. l. a. r. d. e. t. e. r. m. i. n. a. q. u. e. t. i. n. g. a. e. n.
 p. a. r. t. e. d. e. i. d. e. p. a. r. t. i. c. u. l. o. n. o. d. e. t. e. r. m. i. n. a. d. o. a. c. t. u. a. l.
 S. e. c. r. e. t. a. r. i. o. f. o. r. e. d. a. s. i. l. v. a. d. e. l. a. g. a. d. e. V. i. l. l. e. d. e. B. e.
 r. m. a. d. e. t. r. e. s. d. e. J. a. n. e. i. r. o. d. e. d. e. i. j. e. s. t. e. c. o. n. t. r. a. d. i. n.
 t. a. h. u. m. e. l. l. a. i. a. T. i. c. a. n. a. d. i. a. d. a. p. e. l. a. h. a. r. a.
 u. n. a. s. i. n. h. a. r. T. r. e. z. a. d. e. t. a. p. a. r. a. a. C. o. d. i. c. i. m. d. e. i. d. e.
 a. d. i. c. i. o. n. e. s. d. e. m. e. m. o. r. a. T. r. o. p. a. r. t. a. p. a. r. t. i. c. u. l. o.
 d. e. C. o. m. i. s. s. i. o. n. e. s. e. l. e. v. a. n. t. a. r. e. s. e. c. a. o. a. h. o. r. a. h. a. r. a.
 d. e. l. a. t. a. d. e.

Semiller o activo
 Secretario Jose da Silva Salgado

Joaquim P. de Escobar
 Antonio de Brito
 Antonio de Brito
 Bento de Brito
 Silveira de Brito
 Jose de Brito

Sessão de dia 14 de Junho de 1823

Presid. de J. de Escobar = e Horta a l. c. a. o. s. t. a. n. d. o. p. r. e. s. e. n. t. e.
 d. i. z. S. e. n. h. o. r. S. e. n. a. d. o. r. a. f. a. l. t. a. n. d. o. c. o. m. C. a. u. r. a. d. a. d. e. h. a. r.
 M. a. t. a. f. a. c. i. l. i. d. a. e. a. p. r. o. v. a. d. a. a. d. e. t. e. t. a. d. a. e. i. n. t. e. n. d. i. n. t. e.
 S. e. n. h. o. r. o. l. e. g. u. i. s. t. i. m. e. n. t. o. d. e. D. o. m. i. n. g. o. S. o. u. r. i. n. e. s. e. s.
 n. o. p. r. e. s. e. n. t. e. G. r. a. t. i. f. i. c. a. c. i. o. n. e. s. a. o. j. u. r. i. s. t. q. u. e. f. e. z. p. a. r. a.
 a. f. i. z. i. d. o. r. o. q. u. a. l. f. a. i. R. e. n. a. l. d. e. n. a. o. t. e. r. t. e. g. e. d. e.
 S. e. n. h. o. r. h. u. m. i. l. i. t. a. r. i. o. d. e. S. e. n. h. o. r. d. e. l. l. a. m. a. v. a. m. a. i. n. p. a. r.
 g. a. d. o. q. u. e. c. o. m. o. S. e. c. r. e. t. a. r. i. o. d. e. l. l. a. m. a. v. a. m. a. i. n. p. a. r.
 c. i. v. i. l. d. e. f. e. z. a. C. o. n. t. i. t. u. i. c. i. o. n. e. s. e. b. r. a. a. c. e. r. e. n. c. i. a.
 q. u. e. f. e. z. o. S. e. n. h. o. r. S. e. n. a. d. o. r. e. s. b. a. i. a. S. e. n. h. o. r. f. i. c. a. n.
 a. d. i. a. d. o. = S. e. n. h. o. r. d. e. t. e. r. m. i. n. a. d. o. S. e. n. h. o. r. d. e. S. e. n. a. d. o. r. a. d. e. B. r. i. t. o. m.
 q. u. e. l. e. g. u. i. s. t. o. l. a. n. c. a. r. n. a. r. a. f. l. a. c. e. m. e. o. f. f. e. n. c. i. a. p. a.
 r. a. f. i. n. d. a. r. o. n. a. n. c. i. s. o. d. e. S. e. n. h. o. r. d. e. B. r. i. t. o. m. a. i. n. p. a. r.
 a. C. a. m. a. r. a. U. n. i. v. e. r. s. a. n. a. o. n. a. o. s. e. n. h. o. r. d. e. B. r. i. t. o. m. a. i. n. p. a. r.

Requerimento do Sr. de
 Silva Salgado que reclama o
 Imperador de Sr. Maria

em Casa do Imprego de fiador = Comprou
a Carta de Induimento de Oliveira Arruda Super
te de Juiz de Pa. do Livramento de Espirito Santo tendo
prazo prestando o Juramento de Costume euther
mandando dar novo Titulo e fazer publico por Edi
taes = Deo hum Officio de Thesoureiro das Cou
tas de Santa em resposta a Thesouraria
de Paulo Carrante na qual participa que não
tem executado as que esta em combedo pelo seu
cartario da Camara e he não ter feito Remissão
Documentos que porcuraria e em hu tempo
de tanto na Camara como fora della

essa Camara para o secretario multado pe
la Reincidencia não entregar os papéis con
tra O voto do Senhor e Sr. D. Barros que não
deparar que ficam adiado para a sessão do
dia seguinte para se decidir conjuntamente
com a proposta de Senhor e Sr. D. Barros a
Dignidade do secretario =

Comprou Joze Tho
rre de Souza com sua mulher e de Juiz Ordi
nario prestando Juramento de Costume euther
faz Registrar o seu Titulo e fazer publico por Edi
taes = Requiro a Senhor Barros como Mem
bro da Camara de Officio que a sua compra
nhuor sazação de certo e foi nomeado Seri
xaria mente a Senhor Luciano = Entrando em
discussão a proposta adiada do Senhor e Sr. D. Barros
não havendo mais quem se discusse a proposta
marcou a Senhor Barros para a sessão de
de quinze segunda e ultima Reunção de mes
ma proposta e nomeação de Camarões para
na a Revista da mesma e a Revista das
Pessoas Camarões de Camarões e a Revista
de a huma hora e tarde

Joze Tho
rre de Souza
Joze de Souza
Silveira de Souza
Ant. Joze de Souza
Joze de Souza

As a cheou conforme, bem como a do fiscal de Salto, as
qual se deve mandar substituir duzentos e quarenta reis e
um de mais nas suas contas, devendo se levantar o livro e
outro e bono de expungimento das suas obrigações, por se
palmamente ao da Villa pelo aumento q' deste anno trans-
to terra a afilacao, bem como q' deve haver do afundamento
mil e seiscentos q' cobrou no distrito do fiscal de Salto
to de q' o fiscal inter omnia pago de no tres balles e q'
igualmente se ofice a os mais fiscaes para de perante cobra-
rem o mais q' faltar remittido. e se igualmente a os mais de
faltar q' menciona o fiscal de Valle p' inter pro considerem na
conformidade das posturas. Resendo. 15 de Janeiro de 1835
Antonio Requim de Arilo Compa, Junta de Curia de Ma-
deira a Camara municipal, e mandando dar a execução. Dado
com urgencia, A commissario de Officio appoyou ten apenar segun-
to. A commissario encarregado de responder sobre as fiscaes he de q'
reces seguintes. A dois officios do fiscal de Barro Branco, com
data de vinte e seis de Maio ultimo q' fizeu a Camara municipal da
no tuncio. Dito documento, com anexo de esta Camara julga
incoherente o officio q' elle fizeu ao Juiz de Paz p' arrecadar as
cobranças pois he muito diferente a intelligencia do Art. 3.º pa-
registo do de Lei dos Juizes de Paz, q' elle fiscal he quem he
de promover perante o Juiz de Paz a cobrança de multas dos
outros sim he de pagar a commissario, q' os dinheiro q' tem centos de
nos os impostos se q' quanto antes substituido pelo mesmo
fiscal a os danos e d'hoze em diante se abster he o. Tai um cada-
coas. Como tao bem Manuel Jose de Mello Antonio Faria
de Torres q' se a cheou condemnado em hume mesmo condemnado
duas vezes, he de parecer e commissario q' se deve cobrar hume offen-
di ao literal sentido das posturas. Enquanto ao dinheiro q' de-
vidamente pertence a esta Camara q' parte em seu proce, de se
quanto antes remittido a proscurodor a comprando hume
participação a Camara. As officios do Fiscal de Espinho
sant. com data de vinte e seis de Maio ultimo q' fizeu a Camara
na municipalidade. As d. de vinte e seis de Maio ultimo q' fizeu a Camara
fiscal de inter officios a remittendo sobre o caminho dos Indios q' elle
Enquanto a rendas q' menciona no seu officio de a cheou
com parte os medidos nos a fozidas de se sempre proscurodor a
condenação na forma das posturas como tao bem a q' elle
q' nas achar medidos algumas, e q' mais artigos fizeu a Camara
municipal. As fiscal de Valle, he de parecer a Camara
q' sobre a duvida q' he se come sobre a parte pertencente ao ex fiscal
Antonio Jose de Barros q' d'hoze em diante p' elle fiscal
a fiscalizar a quella distrito q' se achar demittido. o do Barros
Enquanto ao modo de se a fizeu os proscurodor em d'hoze

76
isso ser multado, e q. depois de varios debates, em 10 de
avotação foi vencido contra o voto dos Senhores
Lucindo, e Lisboa, mandando-se-lhes fazer cargas, igual-
mente ao Sr. Venador Notta por não comparecer.

O Sr. Presidente declarou, que tendo recebido
humã participação do Juiz de Paz do Curato de
S. Helena de não poder vir tomar posse por motivos
de enfermidade, julgou necessario á beneficencia pu-
blica mandar participar ao Juiz de Paz Supplente
para o vir fazer, e q. por isso mandou convocar
aos Senhores Venadores, e mesmo para se resolver
sobre varios officios, q. tinha recebido com urgen-
cia pelo Correo, de que ficou abambara inteir-
rada.

Deram-se os Officios seguintes. Do Ministro do
Imperio datado de 10, de Janeiro do corr. anno,
ordenando á esta Camara declarar com a maior
brevidade possível, quaes são as obras mais nec-
sarias, e de utilidade geral do Municipio, e seu
respectivo orçamento.

Do Ministro da Fazenda re-
mettendo á esta Camara a copia do Decreto de
14, de Junho ultimo, e relação das pessoas nome-
adas para Collectores, e Enviaes de Decima. Do
mesmo Ministro á Camara Municipal de
Cilacaci sobre o mesmo objecto.

Do Official Chefe
da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justica
datado de 14, de Janeiro do corr. anno, remettendo
varios Decretos.

Do Ministro da Justica da mesma data
acompanhado de alguns Decretos. Do Curador da
Commara datado de 29, de Junho do anno pas-
sado remettendo varios Diplomas, de que tudo
ficou abambara inteirada, mandou publicar,
e remetter á Commara d'Officios para dar
co inurgencia o seu parecer, em todas as artigos que
se referir registados, e se mandou tam bem offi-
ciar aos Collectores, e Enviaes de Decima para com-

ponerem tomar posse de seus Empregos na seguinte
Sessão extraordinaria de 14. do Mês proximo fu-
turo.

Recebo-se hum Officio do ex Fiscal de S. Anna
Sargento Major Manoel Feres e Libanços datado
de 12. do corr.º, remettendo humma rollação dos que
foram multados, de que ficam a camara intimada
seja remettido ás commissões.

Leu-se hum Officio do Fis-
cal desta P.º participando, q.º sendo em hasta pu-
blica as afiliações, não haute quem lances pelo preço
que esta Camara tinha tomado; pelo q.º mandou-se
officiar ao dicto Fiscal, que continuasse na cobrança
das afiliações na forma determinada, e ma-
dando a diferença de não ser obrigado a offender a regra
do termo, mas sim dar-lhe nos curatos, mar-
cando dia para isso.

Comparição e Affirmação de Antonio
Joaquim de Godois Borno com sua Carta de Maor
ca para seu Ordinario desta P.º e seu termo, tomou
posse, prestou juramento na forma da lei, e se mandou
registar o dito titulo, e fazer publico por Edictal.

Comparição tambem de Manoel Borno de Aguiar Sup-
plente do Juiz de Paz do Curato de S. Anna to-
mou posse, prestou juramento, e se mandou fazer
publico por Edictal, e dar o dito titulo.

Leu-se hum
requerimento do ex Sec.º José da Silva Salgado,
pedindo satisfacão do fio ordenado, e se man-
dou pagar. Enão habendo mais que tratar
mencou o Sr. Presidente para Sessão extraordi-
naria pela razão acima dicta o dia 14. do Mês
proximo, mandando officiar aos Vin-
hedores que faltarem, e levantarem se a Sessão.

Joaquim Per.º de Sobras

João Lourenço Dias Guimarães
José da Silva Salgado

Antonio Per.º Barros

Antonio Per.º de São Paulo
Silvestre Soares Luciano

Estando reunidos os Srs. Vereadores Escobar, Matia, Guimarães, Maia, Barreto, Pompeia, e Lisboa, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão. Serão os seguintes Offícios.

Do Sr. Vereador Fois participando não poder assistir á Sessão por já não ser residente neste Município, mas sim na Corte do Rio de Janeiro: e suscitando-se alguns debates se devia, ou não, ser multado, em de á votação, foi vencido á favor, contra o voto dos Srs. Maia, e Guimarães por o considerarem domiciliario deste Município: em consequencia do q. se resolveo deo cumprimento á Lei. Do Sr. Juiz Ordinario desta cidade participando o máo estado da Cadeia: e outro do Sr. de S. J. da mesma sobre o mesmo objecto, e igualmente submettendo á deliberação desta Camara o seu parecer sobre o melhor modo de se conservarem e crescerem fugidos prões; foi remettido á Commissão competente, e ámbos se mandou responder, que se preparava á dar as necessarias providencias.

mere
estado de
cadeia

Do Supplente do Juiz de Paz do Curato do Espírito Santo pedindo á esta Camara a creação de Juiz de Tintena, e Escrivão deste para o seu Districto, e remissa das Posturas, as quaes se mandou remetter, e responder, que não cabe na sua attribuição tal nomeação.

Do Capitão João Pereira da Cruz participando não poder vir por infirmo tomar posse de Supplente do Juiz de Paz do Curato de S. Sebastião, de que ficou a Camara intorada.

Do Cap. Antonio Marcondes do Amaral em idênticas circumstancias, de que

de que ficou a Camara interada, e mandou, que se lhe Officiasse para vir fazer na futura Sesão Ordinaria.

Resolveu a Camara, que, tendo chegado ao seu conhecimento haver desistido de Cura da Freg. de S. Sebas-
tiao o P. Manoel José de Castro, se Officiasse a este ^a para
comparcer na Sesão ordinaria a fim de tomar posse
de juiz de Paz d'aquella Fregueira.

Do Fiscal do Sp. San-
cto, eão fez contheudo se mandou responder, q. se fundar-
se a Matriz n'uma das extremidades do terreno do
adro, deixando-se quinze braças de terreno para lar-
go da mesma, e que o Secretario remetteste humma co-
pia das Listas pedidas.

Do Fiscal da Villa participan-
do ter effectuado a arrematação das affericoes desta
Pa. e seu Termo, sendo o arrematante José Theodoros
Britto, e sobre diversos outros artigos do mesmo deli-
berou-se: 1.º, q. se officiane aos Fiscaes do Termo para
ficarem na intelligencia de quem he o arrematante
das affericoes, e fõrem os Edictaes, q. pelo mesmo lhes
forem requisitados, marcando tempo, e condemnan-
do os contraventores na forma das Posturas: 2.º, que
devern ser demolidas as obras, que se fõrem fora
do alinhamento, pelos Fiscaes, requisitando a Auto-
ridade dos Juizes de Paz. e havendo esta Camara o-
rdo, e actividade, com q. se tem prestado no concerto da
Ponte, mandou, que se officiane ao Procurador, para
com urgencia procurar as quantias, que se achão deposi-
tadas em mão do Fiscal da Barra-Manca, e de ex
Fiscal Manoel Trive de Campos para satisfação das
despesas feitas com tal obra.

Do Juiz de Paz Supplente
do Curato de S. Anna participando ser-lhe necessa-
rio

ter assistido, e consentido na nomeação do Collector, e nenhuma reflexão houver feito sobre este objecto, e o seu officio, q. q. do não continue a camara q. diante as resistir as Leis, se q. aduvida seja resolvida q. antes de se fazerem, ninguém t.ão ha de recorrer, q. se contentar as todas as faltas, sentendo todavia esta camara as accusas proccas de seu officio, as quaes julga pelas de irregularidade de renda de parcos os Off. Escobaria, etc, q. as faltas e duvidas principia a contar de hoje.

Deo se, e foi a Commis-
são competente hum Off. do Fiscal d'esta Vila dando con-
tas de sua administração.

Não havendo mais quem fizesse
apalavra o Sr. Presid. deo para e deo do d'isto se
quente Parciros de Commissoes, propostas, e indica-
ções, devantem a Senas.

- Joaquim P. d'Albuquerque
- José da Silva Lisboa
- Esteban de S. Francisco
- Bento d'Albuquerque e Moura
- João Lourenço Dias Junior

Jornal ordinaria de 14 de Abril de 1831
Presidencia do Senhor Escobar

Estando presentes 5 Seus Vereadores, sendo lista, e approva-
da a Acta da Sessão antecedente, e Sr. Presidente declarou
aberta a Sessão. Deo se o seguinte.

Hum Off. do Supplementado
Fiscal do Curato do Spirito Sancto, dando contas de sua
administração, e participando q. Domingos Ribeiro das de
ves pede licença para abrir humma estrada p. esta Villa
a fiza custa, e se mandou a Commisario.

Diato de Fiscal de
S. Anna dando contas de sua administração, e enviando
as listas dos condemnados na forma das Porturas. foi a
Commisario competente.

Deo se, e foi a Commisario compe-
tente o relatório do Procurador da Camara desta Villa
remettendo as contas da receita, e despesa, e pedindo varios es-
clarecimentos.

Off. Guimarães requerio, e foi approvado, que
se officiam aos Fiscaes de S. Anna, e Spirito Sancto,
a fim de esclarecerem quaes os proprietarios dos terrenos,
por onde passam as estradas, q. se intenta abrir.

Foi approvada e requerimento do Sr. Alcaide, para que se
officiasse aos Fidejussos para por em virtude observancia
maior as Leis Peticionas deste Municipio, como ainda o
Art. 85 da Ley do 1.º d'Abri. d'1828, e como a mesma Ley
se' evitar contestacoes, como tem acontecido nas cobran-
ças dos multetados.

Deberon a Camara, q. se officiasse ao Fis-
cal desta Vila para com urgencia mandar figurar na
Salla das Sessões humma travessa, q. ampare a grandissima

Nas havendo mais quem pedine a paluvia e J.º
sidente da para ordenar do dia parciais da Commissão
e propriamente levantou a Sessão ás onze horas, encieia.

Joaquim Per. d'Escobar

Bento d'Agueedo e Maia

Francisco Sur. Barreto

José das. Livros

João Tomazinho Dias Junior

P. Sessão de 15 de Abril d'1831.
Presidencia do Senhor Escobar

Acta a Sessão, estando presentes 5 Sen.ºs Vereadores, foi
lida, approvada as actas da antecedente.

o Commissoe de

Off.ºs apresentem e se parecerem febre e retatorice do Fiscal
Alcaide, e entrando em discussão, foram approvadas as Actas
dos 1.º e 2.º febre e concerto da Ponte, p.º se entrar em hum
concerto maior, officinando-se com urgencia ao Fiscoeiro
respectivo para agitar as cobranças das subscripções,
atrasadas a tal respeito, e ficarem encas gados para dar
o plano do concerto os Sen.ºs Barreto, e Guimarães: o 3.º
acerca do concerto da Ponte da S.ª Maria p.º se o leada,
mandando-se officiar ao Fiscal para providenciar na
forma q. se propoz: o 4.º febre a Postura 36, não cominar
para as contraventores, e o 5.º febre conduzir-se mandadas
a rasto, ficando adiadas. Foram approvados o 6.º p.º q. se
officiasse ao Fiscal Barros, q. visto ter já entregue ao Se-
cretario, seguindo informavel os papais, q. se antes entre
com os delinquentes cobrados, q. existirem em se poder: o 7.º para
que seja ouvido o Portin.º acerca da accusação, q. d'elle faz
o Fiscal, p.º com sua resposta se deliberar e que for de
justica, mandando-se ao Sec.º participar do dicto Por-
teio para sua intelligencia. Foram approvados os ultimos

ultimamente os Senhores de Commuão João a abertura
dos caminhos na forma proposta pelos Siveas de
S. Anna, e Spirito Sancto, e q. ymbias excludimentos,
q. dos mesmos se pediram na Sessão antecedente.
Nas ha
vendo mais quem pedisse a Sabaria, e Sr. Presidente deu
para ordem do dia o artigo de Porturas adiadas, Sr.
D. Caçô, e Senhores, levantou a Sessão a mesma hora.

Requim Sr. D. Sebastião
Jureclat. Lisboa
Sebastião Sr. Azevedo
Bento de Aguiar
João Lourenço Dias Juiz

Sessão de S. d. d. Abril de 1831

Presidencia do Sr. Escobar

Estando presentes 5 Srs. Vereadores, aberta a Sessão, feita
da, e approvada a Acta da antecedente

Deo-se a respeito do Pro-

curio Pacifico Purgando defendendo-se da accusação, q. d'elle
foi a Fiscal, contrahendo em discussão deliberou-se, q. se man-
dasse dizer ao Fiscal, q. em semelhantes casos deve observar
a Portaria, q. tracta de compulsa e Empregados, e cum-
primto de Jurs. Puvires.

Ordem do dia.

Commuão encarregada de ruer o Retatorio do Procurador
desta Camara apresentou o seu parecer, contrahendo em discussão
e p. artigo da abreviação feita pelo Sr. de S. d. Sr. Fiscal
Antônio Luiz Couto, e o Secretario Sr. de S. d. Sr. Felgado mul-
tados por esta Camara pelos p. artigos, q. occasionaram q. os
suas negligencias, deliberou-se, q. o Procurador actual appel-
lasse, e sendo q. isso intelligencia de com urgencia: votou do
contra a appellação de Sr. Ant. Sr. Couto os Srs. Barretto e
Lisboa, q. não se conformarem com esta deliberação a
vista da Acta respectiva.

Requerio o Sr. Barretto, q. se lousasse
na presente Acta, q. o Sr. Barretto disse esta bastante
convencido das negligencias do Sr. Fiscal Pinto, e que
portas foi em consequencia das perguntas, q. lhe fez o
Sr. Presidente, se elle Sr. Vereador estive, ou não pre-
sente na occasião de ser multado, e se foi do mes-
mo q. arceio.

Foi approvado o R. p. q. se mandasse dar baixa
no rol dos multados a todos os mais absolvidos pelos
juizes de S. d., visto terem sido condemnados invidiam.

Individuam., como mostrava q' documentos. O 3.º sobre a supun-
são da Portaria 12.ª q' invariavel ficou adiada.

Art. 4.º Sobre
as condemnacões illegas feitas pelos Juizes, deliberou abamara,
q' d'ora em diante para a executar o Art. 16.º da Ley do 1.º de
Abr. de 1828, officinando-se q' em fim atodos os Juizes nafor-
ma determinada na Suma antecedente. Foras approvada

dois, o 5.º p.º q' se authorizava ao Procurador q' justar hum
Sollicitador, a quem consulte nos casos, em q' as appellacoẽs
em nao lugar, sendo p' isso intelligimadas: e o 6.º p.º q' se of-
ficiaria o mesmo Procurador. Houve de mais, emuito o
grande andamento, q' tem vindo nos negocios desta Ca-
marã, q' naõ era desconhecido a esta Camara e p'rimo
estado em q' se achavaõ, e jurando, q' d'ora em diante ha-
jaõ q' p' os outros, pois q' m.º confia no seu zelo, e atre-
vimento.

As commissoes de contas apresentadas e se parecerem
travando em discussão for approvada o 1.º Art.º sobre as
contas do Fiscal de S.º Pente Ferras, q' se mandasse of-
ficiar a este, q' a vista da conta apresentada pelo offi-
ciario Domingos Lourenço Cascaes um numero de 12.
cuzas de mugbeio de mostrados, em q' mostra ter offido
os puros, e mudadas da vida de Joao Baptista, neste
caso sendo o caso a sua desculpa recbeida p'nte aq' de
B.º e o.º fazendo-se-lhe igualm.º s'ente da verdadeira dis-
p' do fio p'nte, ficando a nova de marcaras.

Foi appro-
vado o 2.º ultimo alisquito das contas do Fiscal Tri-
se, mostrando-se estar este a estar neste Conselho de
q' de 546000, sendo mais responsavel pela d' 146000
da officina da casa de mugbeio de Ant.º Labunha, q' haver
muito deste p'nte 2400, e q' p'ante se q'uid, tendo re-
colido de todos os mais 546000, q' d'p'ois delantadas
estas q'ias no q' competente se entreguem ao Proc. para
as res. p'ctivas e cobranças naforma da ley, mandando-
se officiar ao Fiscal de S.º Anna p.º q' antes arcedar o
divul.º da officina.

Debio-se hu Off.º do Fiscal de S.º Jo-
p'vindo ussando o Imprego, q' se achar impossibilitado de
fazer, como mostrava com docum.º, de q' ficou abam-
interrada, q' se attendido.

Não havendo mais q'uid p'nt
disrupalava o q' p'nt.º de p'nt.º de d'cha nome-
arao do Fiscal p'nt.º do S.º Sancto, e indicacois,
levantou a Sessao a huma hora.

Joaquim de S.º d' Prober
Bento d' S.º d' Maia

Habeamos Sr. Barauto
Josi da S. Lisboa
João Lourenço da Silva

32
Carbante

Sessão d'Al. d'Attil d'1831
Presidencia de Sr. Escobar.

Aberta a Sessão, estando presentes 5. Srs. Senadores, foi lida e approvada a Acta da antecedente.

Deo se hum Off. de Antonio Francisco Pimenta participando de não poder vir tomar posse de Supplente do juiz de Paz do Curato de S. Anna q. ter de fazer viagem para fora à negociação, de que ficou a camara avisada, mandou q. S. Off. chamasse ao immediato em votos para vir fazer.

Ordem do dia.

Mandou-se inumar Fiscal para o Curato de S. Jo. obtiver a maioria de votos p. Fiscal o Supplente Jos. Al. da Cunha Vasconcelos, e p. Supplente deste Domin. Jos. Ribim das Neves, mandou participar a quelle q. dora em diante exerce o Emprego de Fiscal, e a este p. vir tomar posse.

Companhego o P. José Britualdo de Alho Fiscal do Curato de S. Sebastião, tomou posse, prestou juramento na forma da Lei, e se mandou dar o seu Titulo e fazer publico q. Edictos.

Ficaram adiados os parcos de Loturas q. falta de numero completo de Senadores.

A Commisao de contas apresentou esse parecer, e entrando em discussao foram approvados os Artigos seguintes: 1.º q. o Secretario faça lançar no Livro cospido desta conta que apresentou o Fiscal dat.ª, quando do conta das afilacoes de seu Districto, e que si estiverem documentos, que investira adquire a se leve em conta no Procurador com a differença de hum mil trezentos e sessenta reis, que faltão para preencher as discurvas recibidos, offician do se ao Procurador q. os obter do mesmo Fiscal, e continuando se a este, que nos recibos, que passar ao Procurador declare applicacao do dinhr. q. receber, a fim de reconhecer a invest. do Livro de contas adquire a diferentes objectos, em q. se dispender. 2.º que se faça lançamento no Livro competente dos multados pelo mesmo Fiscal em correcao de oito do corrente. 3.º q. o Secretario lance um recibo e dinhr. recebido do Fiscal de S. Vicente Torres pertencente as afilacoes, e que contribuindo da conta, que ora apresentou o Procurador quaes as quantias, q. entregara pertencentes ao mesmo

do mesmo objecto os Fiscos do Sp. Sancto, e S. Sebastião da Barra, Mançã, asconfronte com o q. estava á cargo dos mesmos assendaes, e q. se conhece das Listas das Casas de negocio, q. tem a Districto apresentada pelo Fiscal Matilla, e q. não estando realizadas a quellas rubricas, como pabre, se lhes officie para fazerem effectiva a cobrança, devendo fazerem huma participacao circumstanciada quando occorra algum embargo. V. q. o Secretario tenha ascripta sem dia, para intas se conhecer da conta, que apresenta o actual Procurador.

Foi approvado o requerim^{to} do Sr. Maia, para q. se fizesse lausamento das pessoas multadas q. não compareceram á dar nos votos p^a anuencião do furo do Sp. dos Curatos de S. Lázaro, e Sp. Sancto, bem como de todas as multas dos Fiscos, q. ainda não utyáo lausadas, e com urgencia foyáo remittidas ao Procurador p^a as respectivas cobranças.

Foi approvado o plano, q. officiou os Srs. Barreto, e Guimaraes, sobre o concerto da Forta, e foyáo para se dar cumprimento com a brevidade possível.

O Sr. Maia propoz, e foi approvado, q. esta Camara se congratulasse p^o m^o de Edictaes com os Cidadãos do Municipio p^o triumpho da Patria, lembrando-lhes á m^o tempo, q. ainda he necessaria toda a vigilancia, e cautella á fim de se evitar qualqu^{er} pretensão dos sectarios do Despotismo.

Seo-se hum req^{to} do Cidadão Joaquim Gomes Guimaraes representando com documentos authenticos existia camara as arbitram^{to}s, e castos criminosos praticados pelo Sr. gario ditto Sr. de Carr, e p^a mandado se anuenciou p^a huma commissão para rever os docum^{to}s, e interpor o seu parecer, foyáo illtas á pluralidade de votos os Srs. Matti, Barreto, e Maia.

O Sr. Presid^o propoz, e foi approvado q. visto a Commissão d'Off. nar ter dado o seu parecer ao Off. do Almirante da Justa sobre o organ^{to} das dejetas com a foyáo tentam^{to} dos p^os, se anuenciou e dia 2 de Maio futuro q. foyáo extrao dinarios emissoes para se deliberar sobre a accusação de V. p^o destas, e officiar se ao mesmo tempo á Regencia, e á Assemblia Geral, e distincto no the. seguinte de Guardas da cidade, e de antea se a Camara.

Joaquim Per^o d'Escobar
Bento d'Alf. Maia
Jori da Silva
João Luciano dos Guimarães
Antonio Per^o Barreto

Sessão extraordinária de 2 de Maio 1834
Presidência de Sr. Escobar

23
Escobar

Estando presentes Sr. Sr. Senhores, sendo approvada a Acta antecedente, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão.

Comparceu o Fiscal do Curato de S. Vicente Ferraz Joaquim José de S. Paio tomou posse, prestou juramento, e se mandou dar o feio Publico, e fazer publica por Edictaes.

Officio da Camara Municipal do V. de Jamno participando á esta p.^a fazer tranquilizar os animos dos habitantes d'este Municipia, pois q.^e mais obstantes os acontecimentos Politicos, a Cidade se achava em perfeita tranquillidade, de que ficou a Camara instruida.

Cutro de Sr. Venador Metta, participando nao vir assistir ás Sessões, em quanto se nao decidir a sua proposição adiada na Sessão extraordinaria de 14 de Fev. do corrente anno, julgando por falta de tal decisão, q.^e esta Camara ainda o nao julga livre deves, epondo-se em discussão a mesma materia adiada, decidio-se contra, mandando-se participar ao dicto Senhor Venador, q.^e viene assistir á presente Sessão, para o q.^e finto official, compareço, e tomou assento.

Officio do Secretario Misael da Silva Torres pedindo a publicação de feio ordenado do 1.^o Q.^o vencido, e se mandou ao Procurador, q.^e fatis fizesse, igualmente aquantia de 1000 Rs. e q.^e dispenseo com gual.

Comparceu Antonio Soares Lirio Supplente do feio de Sr. do Curato de S. Anna, tomou posse, prestou juramento, e mandou dar o feio Publico, e fazer publica por Edictaes.

O Sr. Presidente apresentou as felicitações á Assemblia geral, á Regencia, que foram approvadas, e assignadas.

A Commisãõ encarregada de examinar os papeis da accusação do V. de S. de S. e parecer se q.^e quinto que á virtude do requerimento apresentado á Camara por Joaquim Gomes Guimarães, e documento, etc, julga q.^e certo se legal, e aprova de m.^o documento, q.^e tendo em vista o Res. accusado o Reverendo Vigario Tito Pereira de Carvalho, como consta do referido documento, deve esta Camara remetter á Assemblia geral, e ao Govern.^o o mesmo requerimento, e documento, q.^e the está annexo, em m.^o accusentax aquillo, que parecer foi amittido na prova, que foi approvada, e se fizesse as representações na forma de m.^o parecer, e foram assignadas. synd. e. p.^o e Sr. Q.^o, q.^e devia ser o Sr. Vigario. A Commisãõ do Off.^o apresentou o feio parecer sobre o Off.^o do Minis.^o da Justiça á curta de ocam.^o das despesas feitas com os presos pobres, ocam.^o de estas em 200 \$r., de que se respondeo ao dicto Minis.^o.

Não havendo mais que tra

tractar, marcou-se p^a Sessão ordinária de dia 4 de julho, e luan-
ta presente.

Joaquim Pa^a de Ezeobas
Estebano Sr^a Barreto
Josi da S^a Lisboa
João Tommaso de Aguiar
Bento de Aguiar e Maia
Jose Mary da Costa

Sessão Ordinária de 14 de julho de 1831.
Presidência de Sr Ezeobas

Aberta a Sessão em casa do Sr Presidente, achando-se en-
sentes Sr Sr^a Barreto, faltando sem causa os Srs. Motta,
e Tommaso, a quem se não assistiu a Sessão passada e Secre-
tário officioso p^a presente, suas respostas. Approvou-se
a lista antecedente.

Requerio o Sr. Motta, p^a approação, que
visto mudado se a Sessão para esta casa pelo governo esta-
do da Cadeia, feita de limpezas tornando-se p^a isso car-
infecto, comportavel p^a alli se fazerem as Sessões, se officio
do Sr. Ezeobas para providenciar a fim de se fazerem as Sessões.

Deu-se o seguinte hum Officio do Ministro do Imperio
participando de haver a Regencia Provisoria tomado na
justa consideração o Off^o do Sr. Motta dirigiendo esta Camara Go-
v^a da gloriosa Regencia Poltica, de q^e ficou a Camara
interada.

Cum do Ministro da justiça ordenando a esta Cama-
ra fazer expedir hum circular a todos os juizes de Paes e
de S^ao, recomendando-lhes toda a vigilancia policial
sobre alguns negociantes assim estrangeiros como Estrangei-
ros, q^e especulam com a honra da Humanidade e q^e g^anto
re contrabando de introduzir escravos a despeito da interceção
de semelhante commercio, de que ficou a Camara interada,
mandando participar dos juizes de Paes, remetendo copia a
de mencionado officio.

Cum da Sociedade Imp^a da Liberdade e Independencia Nacional da Corte communican-
do a esta Camara a sua existencia, e p^a os Estatutos
recomendando q^e para esta classe de S^ao de Policia,
de q^e ficou a Camara interada, deliberou responder ao
Off^o da Sociedade de hum modo com especial agrado o f^o
officio e Estatutos, os que se na arremetteram ao Conselho de
Cidade, que p^a o mesmo fim se ha de installar na villa de Vila

Defensor

Ente...

Cabro da Camara Municipal da Vila de Janniro, accu-
sando a esta occupação do officio, q' lhe dirigio com o
parceiro de dois Facultativos sobre a in-firmitade da, que
mais gração neste Municipio, tendo offerecido a Junta
Municipal para prestar o Sr Vaccino, q' fesse requizita
do pelas Camaras, de q' fizeu intercedida, deliberou-se
reparar de uma Camara agradecendo, e q' se parava
quanto antes a requizitar o Sr Vaccino a referida
Junta.

Cabro do Fiscal de S. Anna participando panna
ocaminha q' pretende abrir o Curato de S. Anna a sair
ao Campo de S. Silveira, pelas tuas do Sr Rafael, de
Capitão Antonio Pereira Leite, e deliberou-se repórter
ao Sr Fiscal q' se entenda com os Proprietarios ácerca de
consentem a abertura de dicto caminha, p' tanto se a-
brir no caso q' consentão.

Cabro do Fiscal de S. Vicente Ferrer
participando a p'ximo do Sr. q' tinha nomeado para
abertura e foi a Commissão.

Cabro do Sr Fiscal querendo
se de fiquem pelo Sr. resistir a sua jurisdicão de
Fiscal no termo de S. Fagundes, e retirando
Edictal q' la p'põe, e foi a Commissão.

Cabro do Supplente
do Sr de S. do Curato de S. Anna participando
nao ter intendo no exercicio de seu Emprego por estar
servindo o proprio, de q' fizeu a Camara intercedida.

Hum reg^o de Antonio Pinto Coelho pedindo ser im-
bolado de 4000, e de tirar q' vendio q' nillumin açao
de 7 de 760 p'per, e se despachou, em firme o Fiscal.

Hum Off. do Sr Ordinar desta V. participando nao
poder fazer remunera d'alguns eximirios, q' se achão na
Cadeia, por falta de pinças, q' acompanhando a remunera
apante de ser desobediencia pelos flos Soldados e Capitão
de oblicios, á quem requizitei auxilio p' tal fim, e par-
ticipando igualmente ser mecurario pedida ao Govern
aerçao de S. Tabelião, de q' fizeu a Camara intercedida,
e foi a Commissão.

Parando-se á nomear os Membros para
as Commissões, foram ditos q' a de Officinas os Srs Barreto,
Eustachio, e a de contas os Srs Mattia, Lisboa,
e Guimarães.

Deliberou a Camara, q' se officiasse a Commissão
então p' a apresentar o resultado de seus trabalhos.

Não havendo mais q' tractar, e Sr. Presiden-
te

de Tabelião

Anelia

te de para ordinar do dia parvencos de commoos e Indi-
empes, de watoru a Smao de hum a hora duntante

Joaquim P. de Escobar

Flaviano de Barros

José da Silva

José de Almeida
Bento de Aguiar de Almeida

Ordinaria de 5 de Julho de 1831
Presidencia de Sr. Escobar

Estando presentes Sr. Theobaldo Vinaderis, faltando sem causa
os Srs. Pempes, e Motta, sendo lidas e approvada a acta
antecedente, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessao.

Delibrou a Camara, q. visto o Secretarie transacto nas ter
participado aos Juizes de Paz sobre as demarcaçoes de fcos
districtos, como se deliberou na Sessao de 3 de Junho p.p.
e officiaru a tal respeito aos mesmos Juizes de Paz.

Recommendaçoes de contas apresentou a conta da recita de
despesa de 30 de Janeiro do anno passado de 1830, a ser de
Junho do cor. anno de q. ficou a Camara autorada, e deli-
berou, q. se remetteru a C. Tribuna Geral na forma da Ley
com urgencia.

Deo-se hum Off. do Reverendo Marizmo José da Rocha
participando não poder assistir as Sessoes, para q. foi cha-
mado, q. não estar ainda no gozo de fcos direitos politicos;
de q. ficou abamara autorada, e deliberou, q. o Secretarie cha-
mase os immediatos José Rodrigues Alves, e Silveira Co-
ares Lucindo por se exigir numero completo.

O Sr. Guimarães encarregado de promover a cobrança
das subscriçoes da Ponte informou e requiriu q. tendo esta ca-
mara accitado o officio de q. fez de q. procurar recibos em
tanto da subscriçao da Ponte para se por em pratica o con-
to mandado, cumprira lhe informar o resultado obtido, sendo que
se achava em seu poder a quantia de \$ 5.000.00, q. recibos de
quatro devedores, havendo muitos q. dão boas esparanças, alguns
q. se negão ao pagamento por falta de meios, outros tem sido em-
mimos sem repoz. dar a fcos officios, a esta do que deliberou-se
q. se officiaru ao Superior Guimarães para entregar os documen-
tos tendentes ao mesmo objecto ao Thesoureiro actual, offician-
do-se igualmente a este para o recibos, promover a cobrança
com urgencia, entregando as q. q. cobrar ao Sr. respectivo.

Seu e hum p^{to} do Sr. Antonio Francisco Xavier de Faria 85
pedindo solucao da q^{ta} de 13 p^{to}, q^{ta} vinco, foi aban^{do} ~~Cudo~~
mussao.

Seu e hum Off^o do Sr. Motta participando nao poder
por infirmitade assente a S^{ta} de q^{ta} ficou a Camara inturada.

Nao havendo mais q^{ta} tractar o Sr. Presidente deu para
ordem do dia q^{ta} annuaria de Commissions, e indicaçoes, devantou
a S^{ta} no mesmo dia.

Joaquim P^o de Escobar

José da S. Lisboa

Placiano de S. Barreto

Bento de S. Maia

João Lourenço Dias Junior

Sessao ordinaria de 5 de Junho de 1831,
Presidencia do Sr. Escobar

Abriu-se a S^{ta} estando presentes S^{rs}. S^{rs}. Pinheiros fal-
tando sem participacao os S^{rs}. Motta, e Pompeia, sendo
lida, e approvada a Acta da antecedente.

Comparceu o Supplente do Fiscal do Curato do Sp. Sr.
Joaquim Ribeiro das Neves, q^{ta} nao compareceu na S^{ta}
de 2 de Maio p^{to}, temna q^{ta} fosse, por estar jura-
mento, e se lhe mandou dar seu Fidei, e ser publico
por Edictas.

Seu e o relatorio do Procurador desta Camara pres-
tando suas contas, de q^{ta} ficou a Camara inturada, foi a
Commissao.

Dito do Fiscal desta Sp^a, dando contas de sua ad-
ministraçao, e foi a Commissao.

A Comissao d^o Officio appresentou o promiss^o seguinte:
1^o q^{ta} quarto ao Officio do Fiscal de S. Vicente Ferr.
datado de 30 de Maio p^{to} sobre a cobrança de 3000
re pertencentes a officinas da venda de Joao Baptista
Rodrigues, q^{ta} se acha em momento Camara, segun am-
corrada de cobrança feita pelo actual Procurador, a que
se deve intelligencia de q^{ta} esta Camara e padecendo
divida q^{ta} ordinaria de diversos entres este Municipio
em de Maluco para portanto appresentar ao Go-
verno para este governo, e ao respectivo Fiscal para
participar do se isto p^{to} ao Officio do Sr. Fiscal
para intelligencia, q^{ta} se ter o dicto Fiscal
de 14 de Junho ultimo julga no ter o dicto Fiscal
emarchado em se q^{ta} sempre mandado q^{ta} devia ser
tar do governo, e se q^{ta} a quella Soldado com a seu
do Secretario in terra sem haver

reis, e deo na ultima em favor ditta Camara, por ja estar esta
quantia debitada ao Cofre no competente livro 30, e este combrido
da contad. Precuidador, nao se ter verificado a arrecadação dos piores
arrematados, e da mesma se ordenar, mas estar em simalho, os
dinhavos recibos de cabidas com a data appresentada pelo Fiscal,
a este se offerece, e nao se vira? mesmo arrematante condura
os piores sem qd appresente recibo do Procurador, assim como nao
deve combrido, e se espalha a venda corrente de encas, sem se ter
patafuto os Direitos de sua de sua reparabilidade. 4.º finalm. qd
Secretario Solicita dos Fiscaes que amela nao respondera, proiban
do esta das applicaçoes em seus respectivos Districtos, qd for appre-
vado.

O Sr. Presidente requer, qd a Camara desse executar o artigo
299 do Codice Criminal sobre as armas prohibidas, e deliberando, e
se nomeasse hum commenda Fabricao ditas por escritura as
Sr.ºs. Alveia, Guamaras, e Barreto

A Commenda encarregada de interpor o seu parecer sobre a du-
vida, que appresenta o Procurador sobre as condemnacoes feitas
por falta de compra do anno das aguas, arrentas e clarou
e nao poder fazer sem consultar se havia a sem illante respecto,
deliberou se, qd se mandasse ao Procurador que fizesse de se as
condemnaçoes de tal respeito. Approvaram se os seguintes ar-
tigos de parecer da mesma Commenda. 10.º qd se delatar comunter
11.º qd o Procurador sobre o artigo 12.º do seu Relatorio de anno
em de se dever representar naquelle tempo nos livros de Par no
pactos para cumprir nos seus officios a fazerem as diligencias, e
que agora nao tem lugar por se acharem extintos tais officios,
20.º qd em quanto ao methodo que se propoz de retirar hum
Linha de Vigarios julga a Commenda digo dos Vigarios esta Ca-
mara nao pode intervir nada, mas que elle Precuidador talvez
e possa conseguir amparavelmente. De sobre se acharem extintos, que se
de a cerca dos limites de Precuidador, qd e Secretario lhe deve com
urgencia intervir a favoravelmente respeito.

Indicou o Senhor Guim, qd os mares, em que atavos saos
mares proprios para cuidar se em obras, qd tem de fazer se de terra
e que se fosse se officiar a Domingos Gonis Jardim qd em
do de mandar concluir obra de atirados, como encarrega-
do d'ella, qd for approvado.

Deliberou a Camara a adotar a Por-
tura Ba na forma seguinte: na mesma forma incorrida to
de aquelle que virado por medidas nao offricadas.

O Sr. Lisboa requere, fizeo adoad, discussão da participaçao
do Senhor Alveia qd nao vir as presentes Livros.

Se se a resposta de Dom Gonis Jardim como membro de
curião de piores, e qd se ficou a camara in-
tura da

Tudo agora, nao havendo mais qd tractar, e se

do Sr. Presidente para o Ordem de dia, porem de com-
munaes, e requerimento adiado, devantem a Sessão.

38
Escobar

Joaquim Per. d. Escobar
Roberto Per. Barreto
Bento d. Azeredo e Almeida
Souza d. S. Lisboa
Silvino Paes e Branco
João Lourenço Dias Junior

Sessão Ordinaria de 4 de julho d. 1831

Presidencia do Sr. Escobar.

Estando presentes os Srs. Senhores Vereadores, sendo lida, e approvada a Acta antecedente, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão.

Leu-se hum requerimento do Sr. Juiz Fancira Moura pedindo o salario de Carcereiro interino, e se despachou, q. se mostrasse legalmente provido para se differir.

Ordem de dia.

Entrou em discussao o requerimento adiado do Sr. Lisboa sobre a participacao do Sr. Alotta, e decidio-se, que fosse multado se no primeiro dia, por não ter previamente participado de sua enfermidade, contra o voto dos Srs. Barretto, e Lisboa.

A Commissão encarregada de rever o relatório do Fiscal da S. Vicaria, fez o parecer seguinte: que louva ao dicto Fiscal os meios, por que tem promovido a execucao das Sentenças, e que o Secretario lhe devera transmitir o plano de Sisas, se houver, quanto ás Licenças, que o Fiscal, devera pender huma carta leys, que fervera para fêmeas, humna annual para as Cabanas, por for este a prazo ahi aquil pedida, visto todas as vezes, que lhe for requerido, que nas suas correicoes deverá multar atidos os que tem estes negocios, que se não lucharem, mundaes das respectivas medidas, e que havendo como diz o mesmo Fiscal, alguns, que convencidos da condemnacao lhe queira entrar o dinheiro da multa, e devera receber e fazer remessa do Procurador desta Camara com participacao a mesma, que julga não ter lugar a multa por este motivo, alior, indica da fôr os officiaes de quartelão, quanto a fôr, criacao, que propoem para humna casa de correcao, que he muy justa, mas sem promoverla por o Fiscal, vista a necessidade, que a ventar, e que nos he conhecido, quanto aos Officiaes de justiça já a Lei providenciou, que esta Camara deve ver a primeira parte da execucao do Art. 299, do Código Criminal para en tão satisfazer a execucao do dicto Fiscal, levando se lhe muito pelo quanto se entenda a parte d'aquella correcao, e foi approvado, e fôr a proposta do dicto Fiscal acerca dos caminhos dos Indios, a que a Commissão não responde por for suspeito hum de fôr membros, por em parte lhe dizer respeito, deliberou a Camara, q. se participasse ao mesmo Fiscal, que proceda a venda das Pasturas como arrendatarios das terras dos Indios, e que a respeito d'isto se deve entender como Director.

Seguiu o Sr. Moura, hi approvando, que em observancia do Art. 40 da Lei de 10 de Maio d. 1828, se mandasse publicar pela Imprensa a conta corrente da Caxa, e despesa, que nesta occasiao, se manda a Assembleia Geral.

Leu-se a resposta dos Membros da Commissão de revista de prisoes, e casas de Correicoes, e ficou a Camara instruida.

O Sr. Barretto pediu licenca, por vinte dias para ir a Corte, e foi concedida.

Não havendo mais, q. tractar o Senhor Presidente

Presidente levantou a Sessão marcando-se para a Ordinarria o dia 1.^o de Outubro.

Joaquim Br. de S. Bar
Fidélis de S. Bar
Joaquim de S. Lisboa
Bento de S. M. de
João Lourenço Dias Junior
Silvino de S. de S. de

Sessão extraordinaria de 15 de Agosto de 1834.
Presidencia do Senhor Escobar

Quando presentes Sr. Sr. Vereadores, o Sr. Presidente abriu a Sessão, e declarou por objecto della hum Officio dirigido á Camara pelo Menino do Imperio, sobre o qual julgára, q. se devia deliberar com urgencia.

O Sr. Maia requereu a leitura da acta antecedente, e sendo satisfeito passou com a observação, que visto que a Commissão encarregada de dar o seu parecer sobre o projecto de Posturas apresentado na Sessão de 7 de Julho passado, e não pôde ainda fazer pelos seus trabalhos, se transcreve na presente acta, que o mesmo projecto consta de seis Posturas, q. tractão da venda d'armas offensivas á pessoas suspeitas, bem como sobre provocações de palavras incitantes entre os Brasileiros, e os nascidos fora do Imperio, prohibindo os ajuntamentos d'escravos nas lavernas, e folgarem com tambóes, prevendo-se os seguintes Officios seguintes: 2. hum de Off. Maior da Secretaria d'Estado dos Neg. da Marinha, e outro de Off. Maior da Sec. d'Estado dos Neg. do Imperio, remettendo varios exemplares de S. de q. ficou a Camara inteirada, e foi á Commissão.

O Sr. Vereador Simpliciano participando não vir assistir nesta sessão Sessão por não poder exercer cumulativamente os dois empregos de Vereador, e Collector da Decima, e semandou cumprir a deliberação transacta, contra o voto do Senhor Motta.

O Sr. Vereador Supplente Lucindo, fazendo ver, q. por se achar moléstia sua mulher, não podia comparecer nesta Sessão, para q. fora chamado: de que ficou a Camara inteirada.

Da Camara Municipal da Villa de Paty, convidando a esta para se pôr d'accordo com ella, e outras Camaras, tomando as melhores medidas de defesa, a fim de obstar aos acontecimentos anti-constitucionaes insurgidos na Corte nos dias 14, e 15 de Julho passado: de q. ficou a Camara inteirada, e deliberou responder, q. de sumpto annuncia ao convite, se não tivessem já cessado taes acontecimentos.

De José Rodrigues Neves declarando as pessoas multadas pela Municipalidade do Curato de S. Maria nas eleições, a que se procedia de fora de S. de vista do que requereu o Sr. Maia, que se fixesse carga das multadas no Sr. vere competente, e se remettesse lista ao Procurador para agitar escobancas.

O Sr. Juiz Ordinario desta Villa deprecando, q. esta Camara na firma do Decreto de 4 de Julho de presente arreio the Subministro hum Dinheiro e se resolvesse responder, q. se passava a dar as providencias, e q. o Procurador Mo. remettesse.

O Sr. Ministro do Imperio participando ter sido perturbado

...na Capital, pela insurreicão de suas Tropas
patria, presenciar em diffrença de seus deveres, e amor da
para coadjuvação das Guardas Civicas: de que ficou abamara inteira
da, e deliberou responder, e proclamar aos Cidadãos do Município: en-
mendando-se hum Commissão especial para fazer a resposta, sahindo dei-
xando os Srs. Barretto, Motta, e Maia, e suspendido-se a Sessão a requie-
rimento do Sr. Presidente; e continuando depois d'hum quarto d'hora, a
commissão apresentou a resposta, e entrando em discussão, foi approva-
da, assignada.

39
C. J. Barretto

Reclama-se dois Secretes em data de 9, e 14, de julho de corrente an-
no sobre a Junta de Paz, e nomeação d'hum Comandante Geral
as Guardas Municipaes da Corte, de q. ficou abamara inteira, e foi
a Commissão.

O Sr. Motta requereu, e foi approvado, que se auctorisasse ao Secre-
tario para tirar os Offs. vindos a Camara pelo Corde., e cabrillos, em de-
urgencia, quando não esteja na villa o Sr. Presidente, ou ter com q.
Mecador mais votado para convocar Camara extraordinaria: eo Sr. Pre-
sidente respondeu ter se incumbido disto ao Secretario.

Requereu o Sr. Maia ser dispensado de Membro da Commissão
d'obra da nova Cadea, por isso q. sendo a sua maior assistencia na
terra, impossivel lhe era preencher os seus deveres: e não foi attendido.

O Sr. Maia offerio hum additamento à Portaria vinta vete para
q. todos os individuos q. dorem espectaculos, sejam obrigados a appresen-
tar-se ao Juiz de Paz respectivo de licença de Fiscal, fazendo-lhe ver o lugar
do espectáculo, e dia, e hora, e preço, q. se houver de representar; e utran-
do em discussão, foi approvado com algumas emendas.

Leu-se hum req. de Luiz Ferreira Mira pedindo o Salario de 15
Juntaes, q. tem servido de Carcereiro; e se mandou ao Proc. q.
satisfezesse a rasão de 40 gr. p. anno.

O Sr. Motta requereu, e foi apoiado, q. se officiasse ao Minis-
tro da Justica p. a reforma da Lei do Orgam. mandando o contingente
q. foi applicado nesta Camara para as obras publicas de mais
necessidade.

Não havendo mais q. tractar o Sr. Presidente levan-
tou a Sessão á hum hora.

Joaquim Pix. de Escobar
Fabiano de Barros
Jose Mesq. de Motta
Barreto e S. J. Maia
João Sussine Dias Junior

Sessão ordinaria de 10 de Out. d'1835.
Presidencia do Sr. Escobar.

Estando presentes os Srs. Lybros Senadores, faltando em causa
os Srs. Guimaraes, e Lisboa, e sem ella o Sr. Sampaio, o
Sr. Presidente abriu a Sessão, á qual senão pôde dar prin-
cipio

apto no dia toco do corrente assignalado q' em ferried' d'al
gans Senhoras Viuadores.

Requisio o Sr. Maria, e foi appoiado, q' primario, que tudo
se nomeassem as duas commissoes d'Off. de contas, fo
rao d'itos q' executimio para a primeira os Srs. Barretto,
Cruellas, e Matta; e para a segunda os Srs. Guimaraes, Lu
cindo, e Maria.

Aty. do Sr. Matta se pimeou humu Commissoo externa
de 5. Membros para o plano febre as obras publicas, espe
cialm. febre achas da Cadeia, e das pontes, q' se ter de com
tir no St. Proprietario, e ahi na d'itos os Srs. Barretto,
Marios Lucindo, e S. Marianno Jose da Rocha, e Terriban
gador Antonio Sr. Barretto e S. Joao, nos quaes se mandou
participar.

Seo-se o seguinte: dois Off. de Off. Maior da Sec. d' Estado
das Off. do Imperio remettendo varios exemplares de leis,
e regulas recibo, e quaes se mandou passar, e q' publicadas,
fizerem a Commissoo.

Tres Off. de Off. Maior da Sec. d' Estado das Off. da
Guerra remettendo varios exemplares de leis, e decretos,
de q' ficou a Camara intertada, e se mandou publicar, e
a Commissoo.

Humu Portaria do Ministro, e Sec. d' Estado do che
gocio do Imperio, ordenando a esta Camara informo
com abrevidade possivel, qual seja o estado actual, em
que se acha a propagacao da vaccina por todo o Mu
nicipio, de que ficou a Camara intertada, e foi a commis
sao.

Duas dictas do mesmo Ministro, na 1.ª participando
a esta Camara, q' da totalidade votada na Lei do Or
camento pela Assembla Gal Legislativa para as Obras pu
licas desta Provincia the foi arbitrio da quantia de
dois contos de Reis, q' deva ser applicada a construccao
da Ponte no St. Proprietario, e na 2.ª accusando a recep
cao do Off. q' he dirigido esta Camara q' occasiao de ac
commodar antenacivias, q' tiveram lugar na Corte
nos dias 14. e 15. de julho pp. de q' ficou intertada, e
mandou, q' fosse a primeira a Commissoo.

Hum Off. de Vig. Geral da Corte do Rio de Janeiro
e Narciso da S. Innocencio, pedindo a esta Camara
mande pernoas, q' possam jurar nos factos indicados
na representacao desta Camara contra o Vigario da
Villa de S. Joao del-Rey, de que ficou intertada,
e se mandou a Commissoo.

Humas Portaria do Alcaide da Justiça mandando de desta Camara informar sobre a queixa, q. faz o Capitão Alcaide da Silva Reis de ser substituido do officio de juiz de Paz Supplente do Curato da Barra: Monca, de q. ficou a Camara inturada, e se resolveu á commissão de Officis.

Relatorio do Fiscal de S. Vicente Ferrer dando contas de sua administração, de q. ficou a Camara inturada, e foi a Commissoes.

Dicto do Fiscal do Sr. Juncto em identicas circunstancias, e foi a Commissoes.

Hum Officio de Fuctuors da Costa e Marci da participando não poder servir o Emprego de Supplente do Fiscal do Curato da Barra, q. está servindo o de Delegado do Juiz de Paz, e remettendo os papeis tendentes á fiscalização, de q. ficou a Camara inturada, e foi a Commissoes.

Dicto do Fiscal Antonio José de Barros, participando de haver entregue ao Proc. e de cobrado das applicações pertencentes ao anno ppe, e de lavrando os q. resta a pagar de q. ficou a Camara inturada, e foi a Commissoes de contas.

Hum riq. do Carcereiro Luis Ferr. Molina pedindo o supplido do ordinado do terceiro trimestre, e de despacho, que representam documento, q. mostra ter servido o referido Emprego.

Dicto d' Antonio J. de Barros, quinando o do Fiscal desta Pa. pela falta de providencias sobre a má estado d' huma estrada, q. para por terras de Pedro de Souza Magalhães, e sobre hua ponte, q. ali há, e de despacho, e resposta o Fiscal.

Atig. do Sr. Barretto, na falta dos Sr. Alcaide, e Guiraraes membros das Commissoes de Porturas, e armas prohibidas nomeadas nas Leis de 7. e 8. de Junho ppe. foi eleito J. executivo p. as d. duas Commissoes, e de Alotta.

Precibão de varios exemplares de Leis, Decretos, e multas desta Camara pelo Off. Alcaide da Costa e Marci do Estado dos Neg. da Justiça, de q. ficou a Camara inturada, e remittendo a publicar, e se resolveu á commissão.

Resolvio-se, q. o Sec. participasse ao F. Juiz de Paz para comp. arcar nas seguintes Leis.

Não havendo mais q. tractar, o Sr. Juiz de Paz para o dia dodia pararem de Commissoes, e indicações, elevantou a Leis do mes dia

Joaquim de A. de Escobar
Jose Marg da Motta
Bento de A. de Azevedo
Silvino Soares
Antonio de A. de Barros

Senado ordinario de S. Pedro de B. d' 1893
Presidencia de Sr. Escobar.

Abrióse a Sesión, estando presentes a Sres. 13 Vocadores faltan-
do con causa el Sr. Guimaraes, Lisboa, con ella el Sr.
Pampeas, Trois. Foi lida, e approvada a acta antecedente
do se crey. do carcereiro Luis Ferr. Collares, e a vista do docu-
mento, q. juncto, e mandou ao Procurador p. fater fazer
aq. requerida.

Ordem do dia.

Commissão encarregada de marcar as armas prohibidas
apresentou o parecer seguinte: Camara municipal
d' esta C. por unanimidade de artigo 299, Cap. 3.ª parte
4.ª do Código Criminal d' este Imperio resolve:

Os juizes de Paz não poderão permitir a pessoa alguma
o uso d' armas offensivas de qualquer natureza, ou illas syão
costantes, ou perforantes, ou conturcentes. He concedido
unicamente o uso de bastões decentes, isto he com cartão,
pontua, devendo todavia estes mesmos, quando usados de
noite, serem observados, e no caso de serem armas offensi-
vas, fica incursos nas penas retribuidas no mesmo Codic.

Por carreiros, fomentos enquanto acompanharem os carros,
he permittido o uso d' aquilhadões, faccas, e machados.

Por tropeiros, e conductores, fomentos enquanto acompa-
nharem suas tropas, he concedido o uso de faccas.

Por lenheiros, fomentos quando forem cortar lenhas, he
permittido o uso dos machados, e foices.

O presente Edictal não comprehende os riamantes,
em quanto transitarem pelas estradas, ou atravessarem
de panagens os povoados, mas logo q. nelle se sumarem,
são obrigados a largar as armas, e q. entrando em discus-
são, são approvados, e mandou fazer publicar q. editas.

Commissão d' Off. apresentou o parecer seguinte sobre
off. do Vig. Gal d' agosto. Que suspenção do dicto Vigario
Gual, q. a Camara cumpriu do como art. da Ley
mas a constituição q. aequi nelle cumpre mandou hum
ministro sindicar, visto naq. valer a prova, q. judicialm.
foi o Cidadão Joaquin Gomes Guimaraes, na justificação
sigue proceido, a qual esta Camara remette a quem deure,
e q. além d' esta resposta deve a Camara remetter o auto-
grapho do off. do Vig. da justiça, p. q. elle contribua a activi-
dade d' aquelli juiz, ficando no archivo a copia do mesmo.
Entrando em discussão foi approvado, e o Sr. Barretto
requeriu, e assim se decidiu, q. os officios d' esta Camara tal
resposta, e a copia original do do Vig. Gal, fosse publi-
cadas pelo jornal d' esta C. e elle se deu ao Redactor
do mesmo jornal.

Requerio o Sr. Maia, q. se observasse e determinasse

Junta ordinaria de 13, d' Febr. d' 1831.

Presidencia do Sr. Escobar.

92
Escobar

Estando presentes 5. Srs. Vinadores faltando com causa os Srs. Lisboa, e Guimarães, e sem ella os Srs. Frois, e Pompeas, e Sr. Presidente declarou aberta a Junta. Foi lida, e approvada a acta antecedente.

Ordem do dia

Accommodação d' Off. Revendo os Sr. Fiscal do Curato da Barra da Alameda, e de 20 Supplentes, em q. participas haurem se retirado d' este Municipio, vota q. se proceda a nova nomeação dos dictos Cargos para o mesmo Curato, e com urgencia, por se achar presentemente aquelle lugar sem Fiscal, nem Supplente, e por conseqüente privada aquella povoação de habitantes dos recursos, q. podem ter com a propria nomeação d' d'elles. entrando em discussao foi approvado, approvando se a nomeação dos mesmos Fabricio Chitos, quem Fiscal João Pôr. de Amor, q. Supplente d' este Antonio Thudon d' Oliveira, dos quaes se deliberou, que se quizesse para q. em um termo fosse no dia trinta e um do cor., e q. se affixassem editaes em todos os Curatos para nesse mesmo dia se proceder a eleição d' Juizes Ordinarios, e d' Officiaes para o anno proximo futuro d' 1832.

Tractando se da usurpação da Camara de Valença em anno hum fôr de Par dentro d' este Municipio, resol-veu se, q. se procurassem exactas informações do Juiz ordinario d' esta Villa, do Juiz de Par de S. Vicente, e do Comm. de diligencias respectivo, afim de reconhecer a matryça de S. Joaquin d' esta ou não, dentro d' este Municipio, para depois se deliberar.

Não havendo mais que tractar o Sr. Presidente deo para ordem do dia parcou de commissões, e Indicações, e levantou a Junta.

Joaquim Pôr. d' Escobar

Jose Marques da Motta

Estebano Ser. Rorato

Pinto d' Aguiar de Almeida

Silvestre de Aguiar de Almeida

Junta ordinaria de 14 d' Febr. d' 1831.

Presidencia do Sr. Escobar.

Estando se presentes 5. Srs. Vinadores, faltando com causa os Srs. Lisboa, e Guimarães, e sem ella os Srs. Frois, e Pompeas, e Sr. Presidente declarou aberta a Junta. Foi lida, e approvada a acta antecedente.

reitoria Pompeia, e Trou, los se, e approvou se aucta anteu-
rente.

Entrando se no Ordem do dia, a commissão de contas
apresentou um parecer, e pondo-se em discussão foi appro-
vado: 1.º q. sobre as contas do actual Procurador não po-
de responder, digo, mas pode e devesse o Fiscal desta Villa
quella exaccão cuidar, por dar o Fiscal desta Villa
seu proprio relatório nas pias no presente pro estas contas
sem concluir as obras, de que está incumbido: 2.º, que se
em a duvida, q. se offerece do dicto Procurador pela respo-
ta do Cap. José Rodrigues Alves, he favela semelhante
or documentos do Secretario atal respeito para ficar na
intelligencia da sem razão d'aquelle Alves, e por isso
devesse cuidar sem demora na arrecadação de tabimfilis
cobrança, bem como augmentar do total, a que elle Alves
está obrigado, a quantia de 2000.º, constante do livro
q. circula de la parte de la Villa no d'adilla
de la Villa: 3.º, que pela complicação, q. encontra no pe-
queno relatório do Fiscal desta Villa sobre o rendimento
das cabeças da quantia de 40320.º, q. diz o mesmo Fi-
scal tir o Procurador incumbido de alliguel Rafael Gar-
do q. nas contas do Procurador não vai a semelhante
de q.º, como o dia fado nas foras 10, do cont. m.º, e
mas sem isto he de parecer acommissão, q. está a car-
ta labora o Fiscal em hum total engano, e que por
isso se offerece ao actual Procurador para responder a
Camara sobre tal duvida: 4.º q. alista se envia da au-
ta Camara pelo Fiscal da Barra - allanca sobre as
aprecias, e q. remittida do Procurador para fazer a
cobrança, que ainda está por arrecadação: 5.º, que se a
remittida do Procurador a quantia remittida pelo
Fiscal do Spirito Sancto, fazer de se a carga compo-
tente.

Não havendo mais, q. tractar e Srs. Presidentes do pa-
ra Ordem do dia Sancionados de commissões, e levantou
digo de com missões, e Srs. Caxos e levantou
a sessão a uma hora

Joaquim Pereira de Sousa

Thabano de Barros

Joze Marques da Motta

Silvino Soares Leal

Pedro de Aguiar e Moura

93
Sessão ordinaria de 15. d'Out. d'1831. *Escobar*
Presidencia do Sr. Escobar

Estando presentes os Senhores Vereadores, faltando com causa os Srs. Guimarães, e Lisboa, e sem ella os Senhores Pompeia, e Frois, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida, e approvada a acta antecedente.

Leu-se hui req.^{ta} do Sr. pedindo se pague de dois trimestres, e se mandou ao Procurador para satisfazer.

Entrando-se na ordem do dia a Commisãõ encargada de rever o projecto de Portinas apresentadas pelo S. Coll.^o deo esse parecer rejeitando o mesmo projecto. Inquirindo o S. Coll.^o q. alguma Commisãõ de m. arcaçãõ da rejeição, foi respondido, q. por se achas já providenciado.

Piquero e S. Matta, q. constando-lhe existirem no Curato de S. Vicente Tamar algumas casõas, ou emmarcos, que puzão cabalotismo, comend. q. esta Camara de algumas providencias a tal respeito, e deliberou-se participar ao Juiz de Paz respectivo p.^a tomar as medidas, que se farão necessariaes em tais casos, e qualm.^o ao Fiscal participando este com brevidade do hum.^o Estado desta Camara.

O Sr. Presidente propoz, q. lhe contava estar na Sortida Salto hum. Cobrador sem q. tenha te represent. apresentado nesta Camara extulo, q. q. em auctoridade, e deliberou officiar-lhe para o se fazer.

Não havendo mais, q. tractar, mandou-se para Sessão ordinaria e dia nove de Janeiro de anno proximo futuro de 1832, e levantou-se a Sessão nas onze horas do dia.

Joaquim P. de Escobar
Silvestre Soares Lusinda
Eduardo Gu. Barreto
Bento de Aguedo e Silva
Silvestre Soares Lusinda

Sessão extraordinaria de 20. d'Out. d'1831.
Presidencia do Sr. Escobar

Estando reunidos os Senhores Vereadores, faltando com causa o Sr. Lisboa, e sem ella os Senhores Pompeia, e Frois, o Sr. Presidente abriu a Sessão, e declarou por objecto d'ella hui Portaria

Secretaria, que recibira do Ex.^o Ministro da Justica. Foi se abe-
tura da mesma Portaria, em que o dito Ministro deter-
mina a esta Camara Gubernativa sem perda de tempo aos Ju-
izes do San do Termo os Livros menciados para a Matricula
dos Cidadãos que devem ser alistados na Guarda Nacional
segundo o art. 13. da Lei de 18. d' Agosto, e q. logo q. lhe fo-
rem remittidas as listas facer repartiçao, e fixaçao de paradas
na forma determinada no art. 3.º da mesma Lei, partici-
pando immediatamente aos Juizes de San respectivos, e ao Gover-
no para se darem as uteis providencias; de q. ficou a Ca-
mara inturada, e deliberou cumprir, mandando ao Procura-
dor, q. Gubernative com abreviada prevel á todos os Juizes
do San do Municipio os Livros referidos, ficando do igualman-
to obrigado a prestar quaesquer outros, q. q. Lei á esta Camara
pertença Gubernativas.

Recibidos se dois Decretos remittidos á esta Camara pelo Off.
Maior da Sur. d' Estado dos Negocios da Justica, e q. ficou
inturada, e se mandaram publicar.

Comparcio o Facultativo Tenente Antonio Theodoro d'Alb.,
allegando não poder servir o lugar de Supplente do Fiscal
do Curato da Barra Mansa pelo privilegio, q. goza segundo
a sua occupação, foi attendido, e passou de se anunciar outro
Supplente. fahio eleito Francisco Marcondes de Toledo, ao
qual se ordenou participar para vir tomar posse no dia
trinta d'um d'oz.

Não havendo mais q. tractar, levantou se a Sessão.

Joaquim Per. d' Siobas

Silvino Saoy Lirindo

Benito d' Aguiar e Moais

João Lourenço Dias Jun.^o

Fabiano Gu. Barreto.

Sessão extraordinaria de 22. d' Feb. d' 1838
Presidencia de Sr. Escobar.

Quando se reunidos o Srs. Trezores, faltando com causa os Srs.
Lisboa, e Moraes, e sem ella os Srs. Triz, e Simplicio, e Sr. Se-
videste abriu a Sessão, e por objecto d'ella declarou a seguinte Ser-
taria do Excelentissimo Ministro do Interior participando á esta
Camara a approvaçao da abertura da nova Estrada, que os ha-
bitantes d' este Municipio intentão fazer para facilitar aca-

portação dos generos de sua lavioira, e assignando a dicta estrada
 nesta villa ate o lugar denominado Tanques, e seculos pela
 margem direita do Rio Bananal ate o mar na
 foz da de Alvirá; incumbindo a dicta Camara nomear pessoa
 idonea, que tome a seu cargo a administração d'aquella obra.
 de que ficou a Camara inteirada, e em seu cumprimento mandou
 nomear hum Inspector para a fatura da referida Estrada
 sabido eleito o Sr. Affonso José Terra de Sousa, e outro do Sr.
 Presidente, e Barretto, e votaram em Domingos Gomes Jardim,
 e mandou se participar ao dicto Sousa para sua intelligencia.

O Sr. Alcaide propoz, que se devia nomear huma commissão
 de cinco membros para d'acordo com o Inspector examinar
 os melhores locais, por onde se pde passar a Estrada, e promover
 o mais, que convier á bem da mesma, ficando auctorizada a
 nomear hum Escrivão das subscripções tirado de seu seio. e entrar
 de em discussão, depois d'alguns debates, indo a votação, deci-
 diu se a favor contra voto dos Srs. Presidente, e Barretto. e pa-
 rando-se a nomear os membros da condicção commissão, como
 eleito o Sr. Antonio Sr. Barretto Pedreira, Domingos Gomes
 Jardim, e Capitão Antonio Sr. Leite, Manoel Santo Cabal,
 e Marcelino Martins dos Sanctos; aos quaes se mandou par-
 ticipar.

Não havendo mais quem pedia a palavra, levantou se a Ses-
 são.

Joaquim P. d. Seabra
 Pre. Marques da Motta
 Tabuario Sr. Branco
 Bento d. S. e Maria
 João Lourenço Dias Junior
 Librario Sr. José de Almeida

Sessão extraordinaria de 30. d'abr. d'1835.
 Presidencia do Sr. Escobar.

Quando se presentes o Sr. Secretario, faltando com causa os Sr.
 nr. Sr. Seabra, e Maria, e sem ella o Sr. Simões, abrio-se a Sessão.
 Reunido o Sr. procedendo-se a eleição de juiz d'Officio de Barretto,
 que devia servir a peste de presente anno por intermédio de Francisco Gon-
 çalves Ramos, fahia eleito a pluralidade de votos o Sargento M. Sr. Tri-
 stão de Gueiro, Barretto, ao qual se mandando participar, compa-
 recio, tomou juras, e prestou juramento na forma do estello, e se man-
 dou fazer publico por Edictos, e da mesma forma procedendo-se a eleição
 de Juizes Ordinarios, que haõ de digir de juizes Ordinarios, e Offiços, que
 haõ de servir o anno proximo futuro de 30. d'abr. fahia eleito a maioria
 de votos para juizes Ordinarios Sebastião Pereira d'Escobar, e Francisco
 de Paula Coutinho, e para juiz d'Officio foi reeleito pela maioria

maioria de votos o mesmo Sargento Mór Frederico de Guirões Barretto, dos
quais todos se vieram de justificação.

Compareceu Juiz de Fora Marcos de Toledo Supplente do Fiscal do Curato
da Barra munda, tomou posse, prestou o juramento de costume, e se lhe
mandou dar o seu título e fazer publico por Edital, entregando-se-lhe todos
os papéis pertencentes á fiscalização d'aquelle Curato, que foram remetidos
á esta Camara pelo Fiscal Supplente chamado Tructioso da Costa Almeida.

Leu-se o seguinte: dois Officiaes, hum de Off. Mór da Secretaria d'Esta-
do dos Negocios do Imperio, e outro do da Guerra, remetendo varios exem-
plares do Lei. intercedida: e se mandaram publicar.

Dicto do Edital do Corte Emilio Honcher Signout, convidando a esta
Camara para assignar o jornal do Commercio intercedida: e deliberou respon-
der, que não podia prestar sua assignatura, por isto mesmo que a Lei não
a authoriza para assignar semelhante Officio.

Cute de José Pereira de Souza, declarando, que sendo sido nomeado
por esta Camara Inspector da Estrada, que se vai abrir d'esta Villa pa-
ra o mar, não podia encarregar-se da administração d'esta obra
por ser incompativel com o Cargo, que occupa, de juiz Ordinario: in-
tercedida: e julgou attendidos suas razões, pelo que mandou assignar
novo Inspector na forma da Portaria do Ex.º Ministro do Impe-
rio, sahio eleito por escritura Domingos Gomes Jardim, a quem se man-
dou participar.

Dicto do actual Procurador consultando o destino, que deve dar
a cetera citadas de prata existente em seu poder, apprehendida
pelo juiz de Fora avarias pessoas, que a trouxeram com faccas: á com-
munição permanente: participando-se entretanto ao mesmo Pro-
curador para d'ella não dispor, sem q' elle seja determinado.

Hum requerimento de Francisco da Silva Barbosa sobre hum ter-
reno marinha de baixo, que occupa em parte das á sua mulher, mo-
qual esta Camara mandou fazer hum a rã, pedindo se orala do
mesmo, e se consentimento para elle edificar de qui ficou a
Camara intercedida, mandou ao Procurador para com o Louva-
do, que pela sua parte nomea Antonio da Rocha Costa, juncta-
mente com outros, que nomear o Supplicante, ir assistir ás
tes procederem a avaliação somente na parte do terreno, que
occupou a rã ali feita, para se restituirem ao Supplicante.

Delibrou-se q' se participasse ao Fiscal d'esta Pa para sempre
na de tempo mandar fazer hum a terrina na Sala das Ch-
reis, que ameaça fôr a ruina.

Esão havendo mais quem ferim a palavra, quanto a
a curato

Jaquim P. de A. de Barros

João Marques da Motta

Thabano de Barros

João Lourenço Dias Junr

Silvino Soares Lourenço

Francisco Pimentas, no Ep. S. Paulo e Thomaz Muly, na Bar-
ra - Assungu e Antonio Theodoro de S. P. para se encarregar em
de vacinar cada hum no Curato, em q. reside, ficando se
igualm. em S. Vicente Ferrar do Fical, em Manuel Jose Go-
mes na Capella de S. Jose do Campo q. de mesma ma-
nira se prestarão q. si em q. pessoas haerem, devendo no ca-
so de omissão desta requisição responder a esta Cama-
ra na proxima Sesão de 9 de Junho q. se haer emias o Pas-
reccario.

Citra do mesmo Ex. Min. do Imperio, ordenando a
esta Camara informar sobre a empreza, q. requer do Cargo de
Viceador Antonio Joaquim de S. P. e o mesmo q. compa-
ritel com o de Collectar, q. exerce interinada, revolve infor-
mar.

Dicto da Junta da Substituição da Vicaria da Corte, re-
mettendo os p. de Sumarias com o Sr. Vicario, e dando
esta prompta a prestar todas as vezes, q. lhe for requirida
de. equal foi decido com especial agrado, e se deliberou
responder aq. requerendo e q. se guardara a devida cautela distincta.

Dicto do Fical de S. Vicente Ferrar, em resposta ao q. lhe di-
rigiu esta Camara sobre alguns p. de alguns doutores subordi-
nados ao Systema Constitucional jurado, e apontando como cos-
tumados a pregar semelhantes doutrinas de Damnao de tal ho-
mem e de, Manuel Pereira da Fonseca, e representando q.
sobre alguns Edictos, q. tirados vide arrancados do lugar, em
q. testarao afixados, intimada, e se deliberou responder, que
nao merecendo e primario condemnar alguma p. de em-
bragues, em q. continuam. scilicet, estarem combido vigilan-
ta sobre o requerido, e qualquer outro, q. appareca a pregar
doutrinas anti-nacionais promovendo partidos e rebelião.
e q. quanto aos Edictos arrancados, de q. rebelião para repro-
seder contra elles na forma da Lei, e q. quanto aos Edictos ar-
rancados deve representar ao Sr. de S. P. respectivo.

Dicto do Sr. de S. P. de S. Vicente Ferrar respondendo ao
que no p. se manifestado acerca do dirigio esta Camara, e
participando, q. a Capella de S. Joaquin esta collocada no
Municipio, e fazendo ver a necessidade q. ha de haer
caja de custodia naquelle Curato. intimada.

Dicto do Command. de Abilicias e Officio Manuel
Pereira da Fonseca em idênticas circumstancias. intimada.

Dicto do Sr. de S. P. do Curato do Ep. S. Paulo Domi-
ciano Chaves Leite, remettendo a lista das penias alistadas
no Livro da Matricula das Guarnições Militares tanto do Ju-
rico Criminal, como do de S. P. de q. ficou intimada. Sub-
viro se q. na forma da Lei 22, de 18 de Maio de 1840, e do
corrente Livro p. de S. P. com o requerido sobre a Compa-
ntio, e se participasse isto mesmo ao Sr. de S. P. de S. P.
qua intell. sumia.

Dicto do Cobrador da Ponte do Salto, remettendo copia dos
documentos, q. o auctorizado a cobrar, os quaes se cam ara

Escobal

abarcava julgando illegaes, deliberou e em elles representas
do Ex. mo. Ill. mo. do Imperio

Receber se varios exemplares de Seis remettidos pelos offi-
ciaes Municipaes do Sec. d'Estado do Cay. B. da Just. e do Ex. mo.
geiros: intimaes, e ferraes univo publicas, e intimaes.

Seo se o plano da Comissao encarregada de examinar os melho-
res locais para as Pontes q. se tem de construir no Rio Traje-
tingo, e o plano em discussao foi approvado: e se deliberou q. as
folhetas de q. se trata de todos os Curatos do Municipio, q.
se officiarem ao Ex. mo. Ill. mo. do Imperio exigindo a q. se
applicada a esta obra, ficando auctorizado para receber a
actual Procurador Municipal Rodrigues Pereira Netto, a
quem se deve igualmente participar.

Seo se, e foi a Comissao hum. reg. do Tran. do Sr. Barbo-
za pedindo se fosse de q. de 1835, em q. foi analizado
humo no proprio, em q. se abrio humo rua.

Debbim abarcava, attendo servir a Sella das Seas de
Sella lizo, q. se pedise ao Cap. Alfo José Carneiro suas
casas q. se unovense q. la e Arquivo, obrigando se os
adobis q. se rata a pagar em os respectivos alugueis. Bem co
q. se de commissario a attenção do Fiscal a segurança de
humo travesa na mesma Sella, q. amaga eminente ruina,
sendo intrahavel a comminac. q. tem todo em cumprir o q.
a este respeito ja se lhe determinou.

Q. se q. se a dita participac. est. de se exigida e Curato
do Sr. José neto. Municipio.

Naõ haivendo mais q. se tracta quanto se a Se-
raõ de humo hora datada de

Joaquim Per. d'Escobal
Joze Marques da Matta
Silveira Strong Pereira
Antonio dos Santos
Joze Lourenco da Silva
Bento d'Almeida Maia

Seo ordinaria de 23 de Janeiro de
1834.
Presidencia do Sr. Escobal

Quando se presentes quatro Srs. Procuradores faltando
com causa q. de Alfo, e sem ella os Srs. Sempres,
Joze, e Sr. Presidente abrio a Sella, e declarou, que se
naõ tendo podido fazer esta no dia marcado por
enfermidade d'algum Srs. Procurador, e continuac.
de esta causa, e q. se de se conviciao ao Sr.
Antonio Martins Simoes com. um ar. dinto em volto
para assistir a presente Sella, e qual comparecendo
prouto e juramento de costume, e tomou assento.

informar sobre
de Correio

Amarradas: se as Commissoes, na forma de Lei, e foras da
toes para os Officios de Surs. de Alto, e Barreto; e para a de
de contas os Surs. Guimaraes, e Pinheiro; e para a de
revista os Surs. Barreto, Pinheiro, Domingos Gomes Jardim,
Antonio Joaquim d'Almeida Simoes, e Antonio Calco-
cha Almeida, aos quaes se mandou participar
Seu se e seguinte: humma Portaria do Ex. do Imperio
Determinando nesta Camara remetter com toda a brevidade
humma copia autentica das Leis Portuarias que se referem a
provas, provisoriamente pelo Govern. na forma da
Resolucao da Assembleia Constituinte Legislativa de 25 de Abril
do anno passado, que a ella Comissao for apresentada das
e se resolveo cumprir remittendo-se a mencionada copia
Dieta do mesmo Ex. do Imperio mandando
nesta Camara informar com toda a brevidade e possivel
bre e estabelecimento de que se concordar com as Leis
de Municipio, como nas Villas conforantes, e se resolveo
que fosse a Commissoes.

Hum Off. do Ex. do Imperio da Fazenda sobre o Cobrado
da Santa do Salto, e se deliberou q. fosse a Cammmissao
Recibir-se varios exemplares de Leis remittidos pelos
Off. Maiores das Div. do Estado dos Neg. da Justa, da
Guerra, e do Imperio, e se mandaram publicar, e recobrar
do Arquivo.

Hum Off. da Super. Defensao da Liberdade, e Indus-
tria Nacional da Corte remittendo a esta Ca-
mara para promover subscripcoes, a fim de se levantar
a terço o estabelecimento de humma Casa de commercio,
que intenta fazer conformes o plano, que incluso remet-
teo desta Camara, e se mandou a Commissoes

Dieta da Junta da Instituição Nacional da Corte
sobre a propagacao da Vacina. e se resolveo q. fosse a
Commissoes

Seu se o Relatorio do Fiscal de S. Vicente Ferraz
aqui José de Paiva dando conta de humma adm-
nistração, e humma representacao do mesmo Fiscal
pedindo demissao do Cargo, q. exerce, por se achar
enferrmado e impossibilitado de poder continuar a exercer
e se resolveo que fosse a Commissoes.

Dieta do Fiscal Supplente do Cavaleiro do Sp. Santo
Domingos Ribon das Almas dando conta de humma adm-
nistração, e participando nao haver humma
a cerca da abertura de caminhos proposto pelo Fi-
scal José Alves da Cunha Bar. e q. para isso remem-
ta de licenca q. resolveo responder q. elle Fiscal
em anotoriadas para promover a abertura de cam-
mignados cam. humma vez q. os proprietarios

quelles habitantes, e he por isso que se lhe deve responder
 neste senso fentido, e por maneira alguma he e
 quero o tanto q' tem exarquivado com a sua boa e
 instrução, a fidel observancia das Posturas, pelo que se faz
 de quem de todo ologio que em quanto a duvida que se
 lhe offerece no documento numero 39, e commissoa jul
 ga o dicto Generalis incurso na Postura 13, offiand
 se por isso no mesmo Fiscal para fazer effectiva execu
 cao d'ella, e em quanto a parte por elle indicada, a
 commissoa apesar de vinctas q' se decidida Patrocinium
 he de parecer, q' se lhe deve lembrar, q' esta Camara
 espera ver concluida este anno aquella obra, tempo
 este que dura a sua administração fiscal, pois tem
 a commissoa feitos motivos para recuar, que em lan
 gando elle da administração, fiquem effectos a sob
 scripção, e aquelle Curato sem aquella tam necessaria
 obra. Que se he o que propriam a respeito d'atraci
 ma, q' a dita obra, que faz circulado de huma qualifi
 cação annual, nada gomec mais justo, mas deve se lhe
 fazer ver que a quota assignada a este Municipio ha de
 ser certamente muy diminuta, e que d'ista nenhuma
 duvida terá a Camara em assignar he o que em
 vata he portances, e no entretanto se lhe em o Puz,
 no plano, pelo qual se deve rigor para que tenha effecto
 d'orde ja esta ta util instituição. Que em quanto a d'apre
 rentação, que faz o mesmo Fiscal pedindo a sua demora
 não duvidando a Commissoa os justos motivos, que o
 obriga a isso, he de parecer, q' se lhe deve officiar que es
 ta Camara não pode comen nisto, se não muito a se
 parar, tanto pela difficuldade da escola, como por se
 achar elle a testa de huma obra publica, e por se
 projectada, e ja avon subscrepção sufficiente para a sua
 construção, e que certam. fentido esse principal agente
 aquelle, q' tem cooperado com os trabalhos, e em d'ado q' a
 huma obra ta necessaria, a bem d'aquellas Paroquias, e
 que certam. adirgirá ver concluida, he sem duvida,
 que sem este ha de soffrer semas perpetuo, do menos
 dilatado emperamento por uso nista a commissoa, que se
 he denegua a demissão, porquanto quando he não fosse
 possivel servir por causa de alguns ataques de molestia,
 pode sparar a administração ao Sufficiente, como ja o
 faz. este parecer entando um discurso for q' a prova d'acem
 citando se, que circulado d'atraci ma de vincta revista
 as servias, q' avocular da oite com oite dias, e que d'aveia
 desta Camara em todas as d'escas ordinarias huma rela
 cao do progresso da vacinação, e do numero das q' foram
 curados.

O. S. Colletta proprio e seguinte: Parecer, S. S. Puz,
 que esta Camara com he e f'apudam qual o proprio d'os
 bitantes d'este Municipio, acerca das reformas da Cons
 tituição, e am que fentido se he de heber esta Camara, que
 ja parou na f'equista Camara do S. S. Departados
 humo objecto a este respeito, e qual se acha no Senad
 este

se remittendo ao dicto Juiz, para, digo ao dicto Juiz, a mencionada Portaria, e requerimento para com a abreviada possível dizer o que tiver a tal respeito. Dão-se hum regto de Antonio da Silva contra, e varias representações de alguns Juizes de Paz da Província de Minas felicitando d'esta Camara a cooperação para a abertura d'hum novo estrada da Província de Minas p' estas entradas de la no lugar da Volta Redonda da Ribeirão da Botaima atravessando o Rio preto, e seguindo pela margem do Ribeirão da Pedra Branca, a entrar pela abertura, cu bocaina da mesma Pedra, e d'uma por hum espigão a cabeceira do Rio apertado, seguindo por huma de suas margens, e passar juncto do Salto de Luis Alves de Moura a fazer na actual estrada, de que fizeo a Camara a interceder, e foi tudo a Comminação.

Ordem do dia.

A Comminação d'officios apresentores p'ancios seguintes. Dão-se licença a Sociedade de Vicina do recubimento do Rio Officios, e que se lhe faça ver que esta Camara lhe uniará a lista dos vaccinados com as observações necessarias todas as vezes q' lhe for possível, e que se lhe peça novas Laminas com puz novo, visto que o que já veio nenhum effecto produzio, como informas os encorregados d'esta operação, e qual parecer foi approvedo, edeliberou a Camara, que se responderie a Sociedade.

A mesma Comminação apresentore igual em esta resposta ao Ex. Mo. Collin. da Fazenda sobre a abertura das paragens da Ponte do Salto, que foi approvedo, e se mandou expedir.

Dão-se, e foi approvedo o seguinte parecer da Comminação de contas. O tendo examinado os Relatorios do Fiscal do Ex. Mo. Sancto, e Antonio, julga quanto ao caso terminada a interpor, e ao q' se q' a condemnacão feita pelo Fiscal appaquem se leticia mas esta legal por não d'esse qual foi a infracção, e sendo-se portanto officiar ao Fiscal para se metter a lista em forma.

A Collata require e foi approvedo, que se exigise do Ex. Mo. Collin. a despesa a quota applicada a esta Camara para as despezas da construcção d'uma nova Cadeia em virtude da Lei do Creamento.

A Comminação d'officios fazer q' se não podia de riguar as Companhas da Guarda Nacional, q' não tem ainda vindo as listas do Districto do Juiz de Paz de S. Vicente Xavier, e se resolveu q' se officias e adictos Juiz de Paz para quanto

sem alguma d'este respeito, se officiare de novo no mesmo anno, sem que providencia como foi de Lei, lançada de por esta forma. de si esta Camara e quilibet de ealun maderos, que lhe pode para tempo recaber.

A Commissão de contas examinando as que apresentou o Procurador na Sessão de 16 de anno passado, em esta de Janeiro comta, examinando e igualmente as do Fiscal e esta de apresentar o seu parecer e estando em discussão foram approvados os artigos seguintes. 1.º Que se deve fazer d'ellas o competente desamonto, visto e tratado conforme. 2.º Que se recomende ao Procurador faça effectiva cobrança das calças, que o Fiscal dei deo em rol, e não appareçam lacobidas nas presuntas contas, sem que the pira a favor de escapatoria e que minimize um fe relatório a cerca d'igual cobrança, visto de documento n.º 14, que menciona de na cobrança e dia de sua entrega. 3.º que na venda a Commissão na recolta e importe do fe quando fere a das afilacões do anno transacto, em um Anual de quantia das multas, e diferentes multas e multas, the parece decidido de prezo, em que o Procurador tem os interesses do Municipio, e que neste sentido se the officio, estorbando the na dar o menor esclarecimento, ao menos do que a Camara the recomendar em Sessão de 16 de anno passado concernente a cobrança do Cap. José Rodrigues Chous. H. finalm, que se officio do Fiscal recomendo the vencto cumprimento da Portaria vana, evitando assim o estorramento de cobrança, isto se offere a sua responsabilidade.

Não havendo mais quem pedira a palavra o Sr. Presidente dei para ordem do dia parecer de Commissão, e Indicações, e levantou a Sessão depois do meio dia, digo, fe na de sua responsabilidade.

Resolve a Camara, q. se officiare no Cura del. J. J. que tu do se de proceder a eleição de juiz de Paz, e Supplente do J. Curato deve fazer affixar a lista dos individuos q. devem votar mistas eleições.

Não havendo mais quem pedira a palavra o Sr. Presidente dei para ordem do dia parecer de Commissão, e Indicações, e fecho da Sessão depois do meio dia.

Joaquim da Silva
Gabriel de Souza
João Marques dos Motta
Antonio e Mir. Silva
João Lourenço Dias Junior

Resoluo a Camara, que se officiam de Fiscal desta
Villa para fazer sumas, precedendo Edictos, as
de Brazubinga pelo menor preço, e pelo maior de offensa
e, não podendo concluir estas arrematações, sem q. primeiro
participar a esta Camara no primeiro Sessão extraordinaria,
na qual se fará ouvir o Secretario, os lances, que houverem
pouco as providencias necessarias.

Não havendo mais quem pedim a palavra o Sr. Sr.
vidente deo, para ordem do dia parricos de Comissões,
e Indicações, e fechou a Sessão no meio dia

Joaquim Pa. d. Probas
Antonio Ter. Barreto
Dona Marguerda Netto
Antonio M. Pinheiro
João Lourenço Dias Junior

Sessão Ordinaria de 2 de Janeiro de 1839
Presidencia do Sr. Escobar

Quando se presentes cinco Srs. Titulares faltando de sum
causa os Srs. Simões, e Trás, abriu a Sessão. Foi lida
e approvada a acta da anterior.

Leu-se bem e approvado do Secretario pedindo e ordena
do quarto trimestre e se mandou ao Sr. Escobar para fe
tufar.

Dieta de Joaquina José Calisto, pedindo se admittido aban
der no tanto dos officiaes desta Villa, esse Suma, e effe
do para se pagar a Sr. Antonio Pereira, e se suplicou
que esse tenha lugar o requerido, por não ter a Camara es
bal conhecimento de factos apresentados.

Acta do dia

Atendendo a Officio apresentado redigida a representa
ção do Senado sobre as reformas Constitucionais no Senado
Federal, aquil foi unanimemente approvada, e se mandou
expedir.

Foi approvado igualmente o seguinte parecer da mesa
Com. emissoes sobre o apresentado, que a esta Camara se fez
Antonio Maciel e Sr. outros que se consulte a Camara
Municipal, João a capitania do local da nova estrada
no territorio do aquelle Municipio, e aut. lida, que podem
resultar desta obra.

Resoluo a Camara, que visto não terem ainda a Camara